EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2026

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, inscrita no CNPJ nº 04.243.978/0001-35, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, CEP nº 69.630-000 - Benjamin Constant/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CMCP** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.818, de 2021; Orientação Normativa AGU nº 54/2014, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012; Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, da Lei Municipal n.º 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 1.381, de 11 de março de 2024; Decreto Municipal nº 067 de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 001 de 2 de janeiro de 2026, demais legislações complementares e Termo de Justificativa para adoção de licitações na forma presencial no âmbito do Município de Benjamin Constant/AM.

Data da sessão pública: 14/12/2026 às 14h00min (Horário Local).
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM
Local: Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso https://benjaminconstant.am.gov.br (Portal da Transparência) ou https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A SESSÃO SERÁ PÚBLICA, GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO E ANEXADO NO PROCESSO.
NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES E FLUVIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, conforme condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se, contudo, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, sendo o certame regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e demais normas aplicáveis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e, se houver, aos órgãos não participantes, bem como às condições de adesão, gestão e execução da Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia da dotação orçamentária, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva previsão orçamentária ser exigida apenas no momento da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
I. Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão considerados o(s) código(s) CNAE e/ou as atividades descritas no Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo, desde que guardem pertinência com o objeto do certame, não sendo exigida correspondência literal.
4.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, qualificação técnico-operacional, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e conforme exigências previstas neste Edital.
4.3. Não poderão concorrer nesta licitação, observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
a. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
b. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço, ou fornecimento de bens a eles relacionados.
c. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos da legislação aplicável.
d. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável.
e. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos.
f. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vedada, igualmente, a subcontratação de pessoas com tais vínculos, nos termos da legislação vigente.
g. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si, de modo a comprometer a competitividade do certame.
h. Empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto vigentes os efeitos da sanção, nos termos da legislação aplicável.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, no horário e local indicados no Edital, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, não sendo admitido o ingresso de novos participantes após o encerramento do credenciamento.
5.2. Concluído o credenciamento, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Na sequência, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas de preços, à classificação das propostas e à realização da fase de lances. Encerrada a fase de lances, será aberto o envelope de habilitação da licitante melhor classificada, passando-se à fase de habilitação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, contendo, em sua parte externa, a identificação da licitante, a modalidade e o número do pregão, o objeto da licitação e a indicação "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme modelo definido neste Edital:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

5.4. O Envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado e lacrado, contendo, em sua parte externa, a identificação da licitante, a modalidade e o número do pregão, o objeto da licitação e a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conforme modelo previsto neste Edital:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, antes da entrega dos envelopes, munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada.
6.2. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, a formular lances e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
6.3. O credenciamento do representante legal do licitante ocorrerá no início da sessão pública do Pregão Presencial, mediante a apresentação, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, dos seguintes documentos:
I. Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo correspondente, ou instrumento de procuração, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.726/2018, exceto quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.
II. Documento oficial de identificação com foto do representante credenciado.
III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a fim de comprovar os poderes de representação da empresa.
IV. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado que possua poderes de administração, a comprovação deverá ser feita por meio do ato constitutivo da empresa, dispensada a apresentação de procuração.
V. Quando o representante não possuir poderes de administração constantes do ato constitutivo, a representação deverá ocorrer por meio de procuração ou termo de credenciamento, conforme disposto no inciso I;
VI. As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas no momento do credenciamento ou conforme disposição específica constante do instrumento convocatório.
6.4. A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante em anexo, será exigida apenas das licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declarando, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais e que não se enquadram nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.
6.5. A prestação de declaração falsa, com o objetivo de obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
6.6. Os documentos apresentados em forma de cópias deverão estar legíveis, sob pena de indeferimento do credenciamento, podendo a Administração solicitar a apresentação do original para conferência, se necessário.
6.7. Somente participarão da fase de lances verbais as licitantes devidamente credenciadas, nos termos deste Edital.
6.8. A ausência ou irregularidade no credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, porém impedirá a formulação de lances, a manifestação imediata da intenção de recorrer e a prática de quaisquer atos que dependam da atuação de representante legal durante a sessão pública, permanecendo válida a proposta apresentada.
6.9. Não será admitida a apresentação ou complementação de documentos de credenciamento após o encerramento desta fase, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura e à análise das propostas de preços, seguindo-se a etapa de lances, a aplicação dos benefícios legais cabíveis, a negociação e o julgamento. Concluído o julgamento, será aberto o envelope de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, podendo ser em cópias legíveis, sendo que a falta de legibilidade, que impeça a verificação do conteúdo, acarretará a inabilitação da licitante.
8.2. As empresas apresentarão as documentações de Habilitação, conforme condições a seguir, os quais deverão ser recebidos e analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio.
8.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, de modo a resguardar a inviolabilidade do seu conteúdo até a abertura. Eventuais falhas formais relacionadas ao lacre ou à rubrica poderão ser saneadas, desde que não haja comprometimento da lisura, da isonomia ou da segurança do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.
I. A documentação de habilitação que estiver incompleta, incorreta ou em desacordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos implicará a inabilitação da licitante.
II. Os documentos originais eventualmente apresentados não serão devolvidos, por integrarem o processo administrativo do certame.
8.5. Caso o licitante não comprove, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a autenticidade ou veracidade das informações constantes da documentação apresentada, será declarado inabilitado, por descumprimento das exigências editalícias.
8.6. Para a habilitação, será exigida exclusivamente a documentação relacionada nos itens seguintes.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1. Para comprovação da habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual, com as respectivas alterações ou a última consolidação, se houver.
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com suas alterações ou consolidação, bem como documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
10.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da licitação.
II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);
III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade.
IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, em validade.
V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, em validade.
VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97, em validade.
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943, em validade.
VIII. Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
IX. O benefício previsto no item anterior somente será concedido se a licitante apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição.
X. O prazo de regularização poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, desde que solicitado tempestivamente.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em validade.
II. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de homologação do plano, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
III. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme a legislação vigente. O balanço deverá:
a) Estar registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, ou apresentado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável;
b) Estar assinado por profissional legalmente habilitado na forma da legislação contábil;
IV. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao(s) exercício(s) já encerrado(s).
V. Na hipótese de a empresa ter sido constituída no próprio exercício da licitação, deverá apresentar o balanço de abertura ou documento contábil equivalente, na forma da legislação vigente.
11.2. A boa situação financeira será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo exigido resultado igual ou superior a 1,0 (um).
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
a) Caso algum índice seja inferior a 1,0, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
b) A exigência dos índices financeiros visa comprovar a capacidade da licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, sendo considerada razoável e proporcional ao objeto.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de:
I. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de combustíveis, lubrificantes ou bens de natureza e complexidade operacional compatíveis com o item disputado.
II. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos sejam legíveis, idôneos e permitam identificar o emitente, a licitante, o objeto, as quantidades ou dimensão do fornecimento, o período de execução e a declaração de desempenho satisfatório.
III. Os atestados deverão conter, no mínimo:
a) Identificação da entidade emitente;
b) Identificação do responsável pela emissão;
c) Descrição clara do objeto executado;
IV. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências destinadas a verificar a veracidade e a autenticidade das informações constantes dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados, podendo, para tanto, solicitar ou consultar documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, empenhos, contratos firmados ou publicações oficiais relacionadas ao objeto, bem como efetuar contato direto com a pessoa jurídica emitente do respectivo atestado ou declaração, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
V. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou referentes a testes, demonstrações ou utilizações não comerciais.
VI. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade competente do órgão ou entidade emitente, ou pelo responsável pelo setor que acompanhou, fiscalizou ou geriu a execução do contrato.
VII. A ausência de atestado idôneo implicará a inabilitação da licitante, mediante decisão motivada.
12.2. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de combustíveis diretamente na bomba, a licitante deverá comprovar a regularidade do estabelecimento onde ocorrerá a execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Comprovação de que o posto revendedor está regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válido e compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, referente ao estabelecimento onde será realizado o abastecimento da frota.
II. Comprovação de inscrição ativa no cadastro de contribuintes estadual e municipal, compatível com a atividade de comercialização de combustíveis.
III. Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município competente, válido e compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, referente ao estabelecimento onde será realizado o abastecimento da frota.

IV. Comprovação de que o estabelecimento possui Licença Ambiental de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente, contemplando as atividades de armazenamento e comercialização de combustíveis.
V. Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente, dentro do prazo de validade, quando exigido pela legislação estadual ou local.
VI. VI. Para os itens destinados à frota fluvial, a comprovação de regularidade deverá corresponder ao posto flutuante, pontão ou instalação autorizada para a modalidade de abastecimento, conforme exigências do Termo de Referência.
VII. VII. Para os itens identificados como "CAPITAL", a licitante deverá comprovar a disponibilidade de estabelecimento regularmente autorizado para execução do abastecimento em Manaus/AM, observadas as licenças e autorizações legalmente exigíveis.
VIII. VIII. Para os itens de lubrificantes, deverá ser comprovado o registro ou a regularidade do produto perante a ANP, quando exigível, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
IX. IX. As demais condições técnicas, operacionais, geográficas, regulatórias e logísticas de execução constam do Termo de Referência, ao qual a licitante deverá observar integralmente.

13. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
I. Será exigida a apresentação das declarações previstas no Anexo VII, dentre elas:
a) Declaração de integralidade dos custos trabalhistas;
b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
c) Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e órgãos competentes;
d) Declaração de cumprimento das cotas legais;
e) Declaração de não enquadramento em sanções impeditivas;
f) Declaração de inexistência de vínculo ou conflito de interesses;

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
14.1. A documentação deverá ser apresentada de forma clara e legível.
14.2. Caso a execução do objeto se dê por filial ou matriz específica, a habilitação será analisada em relação ao estabelecimento indicado.
14.3. A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
14.4. Será inabilitada a licitante que:
a) Estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
b) Apresentar documentos com rasuras insanáveis;
c) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
14.5. Caso a licitante vencedora possua sede em local diverso, poderá ser exigida a indicação de representante legal no território nacional, conforme a natureza do objeto.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS
15.1. O licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços, em uma única via, em envelope fechado e lacrado, a qual será recebida, analisada e rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, quando assim entenderem, observadas as disposições deste Edital.
15.2. Não serão aceitas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio propostas ou documentos referentes à Proposta de Preços encaminhados por correio, meio eletrônico, fac-símile ou apresentados fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.
15.3. Na apresentação da Proposta de Preços deverão ser observadas as seguintes regras:
I. A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem alternativas de preços, emendas, rasuras ou entrelinhas.
II. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
III. A proposta deverá estar em conformidade com o modelo constante do Anexo correspondente, contendo todas as informações nele exigidas, sob pena de desclassificação, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, a critério do Pregoeiro, desde que não haja alteração do conteúdo ou do valor da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
IV. Deverão constar da proposta os valores unitários e totais dos itens licitados, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência, devendo

estar incluídos todos os tributos, encargos, custos e despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
V. Todos os tributos, custos e despesas, ainda que omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços propostos, sendo vedada qualquer alegação posterior para fins de reajuste ou modificação da proposta.
VI. A proposta deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceita oferta em desacordo, sob pena de desclassificação.
VII. Não serão consideradas, para fins de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas neste Edital e em seus Anexos.
VIII. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
IX. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvado o licitante vencedor que tenha ofertado prazo de validade superior.
X. Na hipótese de a proposta não indicar expressamente o prazo de validade, este será considerado automaticamente como de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
XI. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
XII. Após a abertura das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro, sendo os preços ofertados de exclusiva responsabilidade da licitante.
XIII. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
15.4. Além das hipóteses previstas neste Edital, serão desclassificadas as propostas que:
I. Não atendam às exigências do Edital e de seus Anexos, ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de comprometer o julgamento.
II. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, considerados os custos e encargos incidentes.
III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
IV. Após a fase de negociação, não consigam adequar seus preços ao valor estimado pela Administração, quando este houver sido previamente divulgado no processo.
V. Havendo dúvida quanto à exequibilidade da proposta, em razão de preços significativamente inferiores aos estimados pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, antes de eventual desclassificação, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta, incluindo planilha de composição de custos, no prazo que fixar, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16. MODO DE DISPUTA

16.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente decrescentes, incidentes sobre os preços inicialmente propostos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

17. DA FASE DE LANCES

17.1. Participarão da fase de lances as licitantes cujas propostas tenham sido consideradas aceitáveis, observado o critério de julgamento definido neste Edital, sendo admitidas para a etapa competitiva aquelas que apresentarem propostas em até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada, por item, para início da disputa.
17.2. Não havendo, no mínimo, três propostas enquadradas no intervalo previsto no subitem anterior, serão classificadas as propostas subsequentes, até o máximo de três, para participação na etapa de lances, independentemente do percentual, visando à ampliação da competitividade.
17.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances verbais, sucessivos, distintos e decrescentes, incidentes sobre o menor preço por item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se as demais, conforme orientação do Pregoeiro.
I. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas escritas, o Pregoeiro aplicará, de forma sequencial, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, mediante método imparcial, auditável e compreensível, do qual participarão exclusivamente as licitantes empatadas, com a finalidade única de definir a ordem de apresentação dos lances.
II. Não serão admitidos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro, conforme controle da sessão pública.
III. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), incidente sobre o preço

unitário do item em disputa. Cada novo lance deverá reduzir em, no mínimo, esse valor o menor preço unitário até então registrado para o respectivo item.
IV. Durante a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá propor outros valores de redução, superiores ao intervalo mínimo, visando à agilidade da sessão e à obtenção de melhores preços.
V. Os valores ofertados não poderão ser superiores aos preços máximos estimados pela Administração, constantes do processo administrativo, nem superiores ao último menor lance apresentado, sob pena de desclassificação.
VI. Os lances ofertados e registrados em ata são irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade da licitante, vedada qualquer alegação posterior de erro, omissão ou equívoco.
VII. A desistência de apresentar lance, quando convocada, ou o silêncio do representante da licitante, importará na exclusão da fase de lances, permanecendo válido o último valor por ela ofertado.
17.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará a classificação das propostas, procedendo à análise da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e às condições do objeto, decidindo de forma motivada.
I. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sendo convocada a licitante imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.
17.5. Na hipótese de haver apenas uma proposta válida ou de não serem ofertados lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, visando à obtenção de melhor preço, observado o valor estimado pela Administração.
17.6. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar.
17.7. A regra de sorteio prevista no inciso I do item 10.3, aplica-se também quando houver empate e as licitantes optarem por não ofertar lances.
17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, especialmente às disposições do Item 8, ou que apresentem preços inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação vigente.
I. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante comprove a viabilidade da proposta.
II. Serão considerados excessivos os preços superiores ao valor estimado pela Administração, conforme apuração constante dos autos do processo.
III. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências, desde que apresente elementos mínimos que justifiquem a medida, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência do pedido.
17.9. Será declarada vencedora a proposta que, ao final da fase de lances, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

18. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
18.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, sociedades cooperativas equiparadas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus arts. 42 a 49, bem como no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à competitividade do certame.
18.2. Poderá ser aplicado o benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI sediadas local ou regionalmente, desde que previsto neste Edital, devidamente motivado no processo administrativo e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
18.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI sediada local ou regionalmente, melhor classificada dentro do limite previsto, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo e na forma definidos pelo Pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto caso aceite reduzir o preço.
18.4. Na hipótese de não exercício do direito previsto no subitem anterior, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI que se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital, para o exercício do mesmo direito.
18.5. Havendo equivalência dos valores apresentados por duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio em sessão pública, exclusivamente para definição da ordem de convocação, nos termos da legislação aplicável.
18.6. Encerrada a etapa competitiva, a negociação e a eventual aplicação dos benefícios previstos neste item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, para fins de verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital, em conformidade com o rito do pregão e com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA RETIRADA DA SESSÃO

19.1. Qualquer licitante, por meio de seu representante legal presente na sessão, poderá solicitar a retirada voluntária do certame. Para tanto, deverá preencher e entregar ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração de Retirada (conforme modelo constante no ANEXO VIII deste edital). A retirada formalizada desta forma será registrada na ata da sessão, sem prejuízo da participação do licitante em outros certames.

19.2. Caso o representante não queira ou não possa assinar a declaração, o(a) Pregoeiro(a) poderá registrá-la, juntamente com a assinatura de até três testemunhas presentes na sessão, preferencialmente outros licitantes.

19.3. O licitante que se retirar da sessão sem a prévia formalização perante o(a) Pregoeiro(a), mediante a Declaração de Retirada (ANEXO VIII), poderá ter sua participação registrada como desistência, ficando a critério do(a) Pregoeiro(a) a análise das consequências no certame, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade e da competitividade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

20.1. Ocorrendo suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando os envelopes em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, até a resolução do ocorrido. Serão, posteriormente, oficiadas as empresas quanto à nova data para prosseguimento do certame.

20.2. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação permanecerão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para instrução do processo administrativo licitatório.

20.3. Na hipótese de inabilitação da licitante inicialmente classificada como primeira colocada, o Pregoeiro poderá retomar a fase de lances a partir da segunda colocada, respeitando os valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante, observando as regras de lances verbais estabelecidas no ITEM 10.

20.4. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e completos. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão aceitos e poderão implicar:

- Descadastramento ou impedimento de participação, caso apresentados na fase de credenciamento;
- Desclassificação da proposta, caso apresentados na fase de análise de propostas;
- Inabilitação do licitante, caso apresentados na fase de habilitação.

20.5. Recomenda-se que os licitantes verifiquem cuidadosamente todos os documentos antes da entrega, para evitar que sejam desconsiderados.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

21.1. Visando dar maior competitividade e transparência ao certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu juízo discricionário:

I. Conceder tolerância para o recebimento do credenciamento, das declarações e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, não superior a 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para início da sessão. Licitantes retardatárias ficarão limitadas à participação como ouvintes;

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) A tolerância será considerada encerrada ao término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que ocorrer primeiro.

II. Convalidar ou sanar incorreções nos envelopes de identificação das propostas ou habilitação, desde que tais incorreções não causem dúvida, não prejudiquem o andamento do certame, não alterem valores ou a descrição da proposta, nem importem na juntada de documentos novos;

III. Desconsiderar itens com erro substancial na descrição, que dificultem a formulação de propostas ou que não tenham mais necessidade de licitação, mantendo o certame para os demais itens;

IV. Corrigir automaticamente erros de soma e/ou multiplicação nas propostas de preços, desde que não prejudiquem a continuidade do certame;

V. Fixar o tempo máximo para os lances verbais e comunicar às licitantes quando iniciar a última rodada de lances, podendo antecipá-la em relação ao tempo máximo estipulado inicialmente.

VI. Poderá conduzir a etapa de lances verbais, sugerindo ou estimulando reduções de valores, visando otimizar a sessão, respeitando sempre a liberdade de oferta dos licitantes e os princípios da legalidade, isonomia e competitividade;

VII. Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, determinando diligências que julgar cabíveis sobre propostas suspeitas de inexequibilidade antes de decidir sobre eventual desclassificação;

VIII. Negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, buscando obter o melhor preço para a Administração;

IX. Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se

dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
X. suspender a sessão pública a qualquer tempo, sempre que necessário, para consulta aos setores técnicos e/ou jurídicos acerca da regularidade da documentação apresentada;
XI. Comunicar aos licitantes a nova data e o horário para prosseguimento da sessão, preferencialmente na própria sessão ou, quando isso não for possível, por meio oficial, com antecedência razoável, de modo a assegurar a ampla ciência, a isonomia e a transparência do certame.
XII. Suspender a sessão pública, quando julgar necessário, para análise mais detalhada das propostas de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do inciso **X;**
XIII. Encaminhar cópias dos documentos, acompanhadas de relatório específico, à Secretaria Municipal competente, visando à apuração de fatos e à adoção das medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, na forma do art. 164 da referida Lei.
22.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail cmcp.pmbc@gmail.com, ou presencialmente, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 12h (horário local), não sendo aceitos pedidos apresentados por outros meios.
I. É responsabilidade do interessado acompanhar a confirmação do recebimento do pedido encaminhado por correio eletrônico junto ao(à) Pregoeiro(a)
II. As manifestações recebidas após o horário limite das 12h serão consideradas como protocoladas a partir das 08h do próximo dia útil, para fins de contagem de prazo.
22.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e objetiva, no mínimo, as seguintes informações:
a) número do pregão;
b) nome ou razão social do impugnante;
c) fundamentos e razões da impugnação;
d) identificação e assinatura do signatário;
e) dados de contato do impugnante.
22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.
I. Quando a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento depender de parecer técnico, jurídico ou especializado, o prazo poderá ser prorrogado de forma motivada, com a devida publicidade.
22.5. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação original, bem como a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não afetar substancialmente a formulação das propostas ou a habilitação dos licitantes.
22.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório ficará sujeito à responsabilização penal, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração administrativa cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
23.1. Dos atos praticados neste certame cabem:
I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
23.2. Quanto aos recursos interpostos com fundamento nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 23.1, observar-se-á o seguinte:
I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, quando da abertura do prazo recursal, sob pena de preclusão.
II. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de

julgamento das propostas.
III. A apreciação dar-se-á em fase única.
IV. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
V. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
VI. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões recursais, mediante registro em ata, publicação em diário oficial ou comunicação por e-mail.
VII. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
23.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer acarretará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
23.4. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou apresentados por quem não detenha legitimidade, negando-lhes processamento, devendo a decisão, devidamente fundamentada, ser consignada em ata.
23.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até o pronunciamento final da autoridade competente.
23.6. A alegação de preço inexequível em relação à proposta de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso.
23.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail cmcp.pmbc@gmail.com ou presencialmente no Departamento de Licitação, não sendo aceitos por outros meios.
23.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, responsável por dirimir dúvidas e subsidiar tecnicamente o julgamento.
23.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles válidos e regulares.
23.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

24. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Benjamin Constant, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.
I. A convocação será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado na proposta de preços.
II. Caso a licitante convocada não compareça no prazo estipulado, não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, dando-se a devida publicidade aos atos praticados.
24.2. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada compromete-se a atender, durante o prazo de sua vigência, às demandas que vierem a ser formalizadas pela Administração, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.
24.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação, total ou parcial, dos itens registrados, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços destina-se a assegurar contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de sua vigência.
24.4. A Ata de Registro de Preços reger-se-á por suas cláusulas e condições, pelas disposições constantes deste edital, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 067/2024, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, ainda que não expressamente mencionadas.
24.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
24.6. Durante toda a vigência da Ata, a empresa registrada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.
24.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, emitidas pela respectiva Secretaria requisitante.
24.8. O órgão gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do ato que promover o cancelamento ou a exclusão de fornecedor registrado, na forma da legislação vigente.
24.9. Na hipótese de a empresa registrada recusar-se a fornecer o objeto, deixar de cumprir as condições da Ata ou ocorrer causa legal de cancelamento da ARP, os demais licitantes registrados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, sujeitando-se os desistentes às

penalidades previstas neste edital, com a devida publicidade dos atos.
24.10. Não havendo aceitação pelos licitantes convocados nos termos do item 24.8, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que superior ao preço originalmente adjudicado;
II. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.
24.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais cabíveis, inclusive à perda da garantia da proposta, quando exigida.
24.12. As disposições do item 24.8 não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados exclusivamente para fins de negociação, nos termos do inciso I do item 24.9.
24.13. Será facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para a contratação de objeto remanescente decorrente de rescisão contratual, observadas as mesmas condições e critérios previstos nos itens 24.8 e 24.11.
24.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação, os licitantes ficarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos, nos termos da legislação vigente.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
25.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, neste Edital e das decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, constituem obrigações da Contratada:
I. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
II. Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas, observando as normas de qualidade, segurança e, quando aplicável, os padrões de armazenagem e controle sanitário definidos pela ANVISA ou por outro órgão competente;
III. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual;
IV. Comunicar por escrito à Contratante qualquer anormalidade que impeça ou dificulte a execução do objeto, inclusive atrasos ou paralisações, apresentando as devidas justificativas;
V. Atender prontamente às orientações da Contratante e do fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização e prestando os esclarecimentos solicitados;
VI. Não divulgar informações relativas ao objeto do contrato ou à sua execução sem prévia autorização da Administração;
VII. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
IX. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X. Arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
XI. Manter atualizados seus dados de contato e indicar responsável para interlocução com a Administração;
XII. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII. Respeitar as normas de segurança, controle e acesso às dependências da Contratante;
XIV. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização e de forma justificada, empregados ou prepostos cuja atuação esteja comprometendo a adequada execução do contrato;
XV. Responsabilizar-se por falhas, atrasos ou irregularidades na execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua correção;
XVI. Cumprir as obrigações previstas na legislação trabalhista e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por acidentes envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;
XVII. Garantir que os bens fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, bem como que os serviços prestados sejam executados com qualidade, eficiência e plena adequação à sua finalidade, sem vícios, defeitos ou falhas que comprometam sua utilização ou os resultados esperados;
XVIII. Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados à execução do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
26.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do contrato;
II. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos de sua proposta, do Termo de Referência e do instrumento contratual;
III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências em sistema próprio ou documento equivalente e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
IV. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
V. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.
VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato.

27. DA FISCALIZAÇÃO
27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 067/2024.
27.2. Compete à fiscalização acompanhar a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas e demais condições contratuais, devendo intervir para correção de falhas e, quando for o caso, propor a aplicação das sanções cabíveis.
27.3. O fiscal e/ou gestor do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto à regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária da Contratada, quando exigido.
27.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.
27.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
27.6. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas do Decreto Municipal nº 067/2024, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
28.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 28.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
28.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do item, da Ata de Registro de Preços ou do contrato, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1.
28.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 28.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
28.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 28.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
I. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
28.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
28.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
28.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
28.11. Independentemente das sanções administrativas, o contratado estará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Administração.
28.12. Será instaurado processo administrativo para apuração das infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

29. DO PAGAMENTO
29.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Finanças do Município, conforme os valores propostos pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e da apresentação da documentação exigida.
29.2. No valor a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado, tais como: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, insumos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
29.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá protocolar junto ao setor competente da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:
a) Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente aos bens entregues ou aos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
b) Requerimento formal solicitando o pagamento;
c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;
e) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Contratada, dentro do prazo de validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.
g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Contratada, dentro do prazo de validade;
h) Declaração prevista no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável, para fins de retenção de tributos federais na fonte.
29.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em favor da Contratada, sendo efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
29.5. Nos termos da legislação aplicável à retenção de Imposto de Renda na fonte pelos entes públicos, a Contratada deverá

destacar na Nota Fiscal o valor correspondente à retenção, quando cabível, ficando a Contratante autorizada a realizar o desconto de ofício, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
29.6. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada, admitindo-se outro meio previsto na legislação vigente.
29.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
I. O prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da documentação regularizada, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.
29.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.
29.9. A Contratada deverá sanar as falhas apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação, após o que será retomado o trâmite regular do pagamento, sem que isso implique aceitação definitiva dos bens ou serviços.
29.10. A critério da Administração, os valores devidos poderão ser utilizados para compensar eventuais multas ou prejuízos causados pela Contratada, observada a legislação aplicável.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Benjamin Constant/AM, junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, CEP nº 69.630-000 - Benjamin Constant/AM, no horário das 08h às 12h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data designada para a sessão pública.
30.2. A sessão pública presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, designados por ato formal da autoridade competente.
30.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.
30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
30.5. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
30.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, a Administração poderá revogar esta licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.
30.7. A anulação do procedimento não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver sido executado até a data em que for declarada, desde que não lhe seja imputável culpa, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
30.8. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
30.9. A anulação do procedimento licitatório poderá alcançar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, caso já celebrados.
30.10. A participação na licitação não gera direito à indenização, ressalvada a hipótese de comprovada boa-fé do licitante, nos termos da legislação aplicável.
30.11. Somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar documentos ou recursos e assinar atas as licitantes devidamente credenciadas, por meio de seus representantes, bem como o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio.
Parágrafo único. Por se tratar de sessão pública, a ata poderá ser assinada, também, por demais participantes presentes na sessão, na condição de ouvintes, sem que isso lhes confira legitimidade para manifestação no certame.
30.12. A sessão pública é aberta a qualquer interessado, vedadas manifestações que interfiram na condução dos trabalhos, podendo o(a) Pregoeiro(a) adotar as seguintes medidas para garantir a ordem e o regular andamento da sessão:
I. advertir verbalmente qualquer pessoa que esteja perturbando a sessão;
II. determinar que o manifestante se mantenha em silêncio ou se retire do recinto, quando sua conduta comprometer a regularidade dos trabalhos;
III. suspender temporariamente a sessão para restabelecimento da ordem;
IV. solicitar apoio da guarda municipal ou força policial, quando necessário à preservação da segurança dos presentes e da integridade dos atos do certame;
V. registrar em ata quaisquer ocorrências que tenham comprometido ou possam comprometer a lisura da sessão;
VI. limitar manifestações exclusivamente aos representantes devidamente credenciados, nos momentos processuais próprios.
30.13. O exercício das prerrogativas previstas neste item não afasta o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser exercido nos momentos e meios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

30.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.
30.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.
30.16. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
30.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
30.18. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário.
30.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos apenas em dias de expediente na CMCP.
30.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da proposta.
30.21. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na sessão, sob pena de exclusão das representações conflitantes.
30.22. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.
30.23. Para as condições de contratação, aplicam-se as disposições constantes da minuta contratual e dos demais anexos.
30.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência dos atos, sendo assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.
30.25. O Edital e seus anexos foram analisados pela assessoria jurídica do Município, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
30.26. As questões decorrentes da execução contratual que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Benjamin Constant/AM.
30.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declarações para Credenciamento
Anexo IV– Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
Anexo V– Modelo de Declaração ME e EPP
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declarações para Habilitação
Anexo VIII– Modelo de Solicitação de Retirada de Sessão
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X – Minuta do Contrato

Benjamin Constant/AM, 24 de novembro de 2026.

_____
SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALLES
Secretária Municipal de Administração

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Municipal de Contratações Públicas.

.....

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2.709-A/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo para atender a necessidade da Frota de Veículos Terrestres e Fluviais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. A solução abrangerá o abastecimento da frota terrestre em posto revendedor autorizado; o abastecimento da frota fluvial em posto revendedor flutuante ou estabelecimento autorizado para essa modalidade; o abastecimento de veículos e equipamentos municipais em Manaus/AM; e o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes em embalagens individuais de um litro.

1.3. Poderão ser abastecidos bens próprios ou formalmente cedidos ao Município. Os bens locados somente poderão receber combustível custeado pela Administração quando essa responsabilidade estiver expressamente prevista no respectivo contrato, o bem estiver vinculado à execução de serviço público e houver prévio cadastramento, autorização e controle do abastecimento.

1.4. Os combustíveis e lubrificantes constituem bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado e pelas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de menor preço por item, observadas as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, do processo administrativo e deste Termo de Referência.

1.6. Os produtos deverão atender às especificações técnicas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Gasolina Comum (CAPITAL)** – Combustível automotivo comum, de procedência nacional, isento de adulterações ou aditivos, destinado ao abastecimento direto na bomba da frota terrestre ciclo Otto; devendo atender rigorosamente às especificações físicas e químicas vigentes da Resolução ANP nº 807/2020, fornecido por posto revendedor autorizado localizado na capital.	LITRO	30.000
2	**Gasolina Comum (FROTA FLUVIAL)** – Combustível comum, nacional, isento de adulterações ou aditivos, destinado ao abastecimento da frota fluvial; atendendo rigorosamente às especificações da Resolução ANP nº 807/2020, fornecido por posto flutuante (pontão) ou revendedor marítimo autorizado na ANP.	LITRO	330.000
3	**Gasolina Comum (TERRESTRE)** – Combustível comum, nacional, isento de adulterações ou aditivos, destinado ao abastecimento da frota terrestre ciclo Otto; atendendo rigorosamente às especificações da Resolução ANP nº 807/2020, fornecido por posto revendedor autorizado na ANP.	LITRO	250.000
4	**Óleo Diesel Comum** – Combustível comum, nacional, isento de adulterações, destinado ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos com motores ciclo Diesel; atendendo rigorosamente às especificações vigentes da ANP, fornecido por posto revendedor autorizado.	LITRO	100.000
5	**Óleo Diesel S10 (CAPITAL)** – Combustível comum, de procedência nacional, tipo óleo diesel com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm) e baixo teor de emissões, isento de adulterações, destinado ao abastecimento direto na bomba da frota terrestre ciclo Diesel; atendendo rigorosamente às especificações técnicas vigentes da Resolução ANP nº 968/2024 (ou normas supervenientes), fornecido por posto revendedor autorizado localizado na capital.	LITRO	15.000
6	**Óleo Diesel S10 (FROTA FLUVIAL)** – Combustível comum, nacional, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), isento de adulterações, destinado ao abastecimento de embarcações da frota fluvial ciclo Diesel; atendendo rigorosamente às especificações vigentes da Resolução ANP nº 903/2022, fornecido por posto flutuante (pontão) ou revendedor marítimo autorizado na ANP.	LITRO	60.000
7	**Óleo Diesel S10 (TERRESTRE)** – Combustível comum, nacional, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), isento de adulterações, destinado ao abastecimento da frota terrestre ciclo Diesel; atendendo rigorosamente às especificações vigentes da Resolução ANP nº 968/2024, fornecido por posto revendedor autorizado na ANP.	LITRO	200.000
8	**Óleo Lubrificante Motor 2T Geral Mineral (1L)** – Óleo mineral, indicado para motores a combustão de 2 tempos convencionais refrigerados a ar, recomendado para roçadeiras, motosserras, motobombas, pulverizadores e equipamentos similares; com nível de desempenho mínimo API TC e/ou JASO FB (ou superior); acondicionado em frasco plástico	LITRO	500

	de 1 litro, novo e lacrado de fábrica; com registro ativo na ANP visível no rótulo, validade restante mínima de 75% no ato da entrega e acompanhado de FISPQ/FDS.		
9	**Óleo Lubrificante Motor 2T Plus (1L)** – Óleo lubrificante sintético ou semissintético, indicado para motores a combustão de 2 tempos de alta performance e alta rotação, refrigerados a ar, recomendado para equipamentos profissionais como motosserras, roçadeiras, motobombas e similares; com nível de desempenho mínimo API TC, JASO FC ou JASO FD e ISO-L-EGC (ou superiores); acondicionado em frasco plástico de 1 litro, novo e lacrado de fábrica; com registro ativo na ANP visível no rótulo, validade restante mínima de 75% no ato da entrega e acompanhado de FISPQ/FDS.	LITRO	500
10	**Óleo Lubrificante Náutico Motor 2T Mineral (1L)** – Óleo mineral náutico, de alto desempenho, indicado para motores a combustão de 2 tempos refrigerados à água (motores de popa, motos aquáticas e assemelhados); com nível de desempenho mínimo certificado NMMA TC-W3 (ou superior); acondicionado em frasco plástico de 1 litro, novo e lacrado de fábrica; com registro ativo na ANP visível no rótulo, validade restante mínima de 75% no ato da entrega e acompanhado de FISPQ/FDS.	LITRO	500

1.7. Os quantitativos são estimativos e correspondem aos limites máximos projetados para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obrigará o Município à aquisição integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
1.8. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, observados os locais, prazos, veículos, embarcações, máquinas, equipamentos e servidores previamente cadastrados e autorizados.
1.9. Cada abastecimento ou entrega deverá ser acompanhado de comprovante individualizado e da documentação fiscal correspondente, permitindo a identificação do órgão requisitante, do produto, da quantidade, do bem atendido e do responsável autorizado.
1.10. As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos com padrões superiores, desde que sejam compatíveis com a finalidade prevista, não alterem a unidade de fornecimento e não ocasionem custos adicionais para a Administração.
1.11. Havendo alteração superveniente das normas técnicas ou regulatórias durante o procedimento ou a execução, deverão ser observadas as disposições vigentes, desde que não impliquem modificação indevida do objeto ou quebra do equilíbrio econômico-financeiro.
1.12. O fornecimento deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo tributos, encargos, pessoal, transporte, acondicionamento, emissão de documentos, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias ao atendimento integral do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de combustíveis e derivados do petróleo indispensáveis ao funcionamento da frota terrestre e fluvial, das máquinas, dos equipamentos, dos geradores e dos demais bens motorizados utilizados pelas 21 Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.
2.2. A frota municipal constitui suporte essencial à execução das atividades administrativas e operacionais do Município, sendo utilizada no transporte de alunos; no deslocamento de professores e equipes escolares; no transporte de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos, materiais e insumos; na realização de visitas e atendimentos da assistência social; nas ações de segurança pública, fiscalização e defesa civil; na execução de obras e serviços de infraestrutura; na manutenção urbana; na limpeza pública e coleta de resíduos; no apoio às atividades agrícolas; e nas demais ações indispensáveis ao atendimento da população.
2.3. A necessidade apresenta caráter permanente e contínuo, uma vez que o consumo ocorre diariamente e varia conforme a intensidade dos serviços, a quantidade de veículos e equipamentos em operação, os deslocamentos autorizados, as demandas de cada unidade administrativa e a ocorrência de situações ordinárias ou emergenciais.
2.4. As características territoriais e logísticas de Benjamin Constant/AM reforçam a relevância da contratação. Parte das atividades municipais depende de deslocamentos fluviais para atendimento das comunidades rurais e ribeirinhas, enquanto determinados veículos e equipamentos necessitam de abastecimento durante deslocamentos à capital do Estado, especialmente em atividades administrativas, transporte de pacientes, manutenção e outras missões oficiais devidamente autorizadas.
2.5. A ausência, insuficiência ou interrupção do fornecimento poderá provocar a paralisação total ou parcial de veículos, ambulâncias, embarcações, máquinas, geradores e equipamentos, comprometendo a mobilidade das equipes, atrasando atendimentos, reduzindo a capacidade de resposta da Administração e prejudicando a continuidade, a regularidade e o

alcance dos serviços prestados à população.
2.6. Os combustíveis são necessários à operação dos motores, enquanto os óleos lubrificantes contribuem para o adequado funcionamento e a conservação dos respectivos componentes, desde que possuam especificações compatíveis com as recomendações dos fabricantes. A contratação não substitui os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mas complementa as condições materiais necessárias à adequada utilização da frota e dos equipamentos.
2.7. O fornecimento de produtos com procedência comprovada e em conformidade com os padrões da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP contribui para a segurança operacional, reduz o risco de falhas associadas à utilização de combustíveis adulterados, contaminados ou inadequados e protege os bens públicos contra danos evitáveis.
2.8. A solução contempla diferentes condições de atendimento, incluindo:
a) abastecimento da frota terrestre em posto revendedor autorizado;
b) abastecimento da frota fluvial em posto revendedor flutuante ou estabelecimento autorizado para essa modalidade;
c) abastecimento de veículos e equipamentos municipais em Manaus/AM; e
d) fornecimento parcelado de óleos lubrificantes em embalagens originais e lacradas.
Essa divisão é necessária em razão das diferentes localizações, finalidades de utilização, estruturas de fornecimento e características técnicas dos veículos, embarcações, máquinas e equipamentos atendidos.
2.9. O abastecimento poderá alcançar bens próprios e formalmente cedidos ao Município. Os veículos, embarcações, máquinas ou equipamentos locados somente poderão ser abastecidos com recursos públicos quando o respectivo contrato atribuir essa responsabilidade à Administração, o bem estiver vinculado à execução de serviço público e houver prévio cadastramento, autorização e controle, evitando duplicidade de pagamento ou custeio indevido.
2.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque os quantitativos possuem natureza estimativa e o consumo efetivo varia ao longo do período. A sistemática permitirá que a Administração solicite apenas as quantidades necessárias, mediante Ordem de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral, reduzindo a formação de estoques de produtos inflamáveis e favorecendo o controle dos saldos e das despesas.
2.11. A consolidação das demandas das 21 Secretarias e órgãos municipais em procedimento único possibilitará padronizar as especificações e os procedimentos de abastecimento, ampliar o potencial de economia de escala, reduzir a fragmentação das aquisições e melhorar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
2.12. O fornecimento parcelado deverá ser acompanhado de controles que permitam identificar cada operação, incluindo o órgão requisitante, o produto e a quantidade fornecida, o veículo, embarcação, máquina ou equipamento atendido, a placa ou o patrimônio, a quilometragem ou o horímetro, quando aplicável, o servidor autorizado e a respectiva Ordem de Fornecimento.
2.13. A contratação mediante Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, deverá promover disputa entre fornecedores aptos a executar o objeto nas condições geográficas, logísticas, técnicas e regulatórias estabelecidas, buscando a seleção da proposta mais vantajosa sem restringir indevidamente a competitividade.
2.14. Os quantitativos foram estimados a partir dos volumes constantes da última Ata de Registro de Preços, utilizados como referência histórica, e confrontados com o levantamento atualizado da frota e com as demandas apresentadas pelas Secretarias e órgãos municipais. As aquisições permanecerão condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.
2.15. Espera-se, com a contratação, manter a disponibilidade operacional da frota, reduzir ocorrências de desabastecimento, assegurar maior regularidade aos serviços municipais, aprimorar a rastreabilidade dos abastecimentos, racionalizar o consumo e proporcionar maior segurança e economicidade na aplicação dos recursos públicos.
2.16. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, por constituir condição material para a continuidade das atividades municipais e para o atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação possui natureza de **aquisição de bens comuns e de consumo, com fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda**, compreendendo gasolina C comum, óleo diesel B S10, óleo diesel B S500 e óleos lubrificantes para motores de dois tempos, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.2. Os produtos são classificados como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, normas regulatórias e parâmetros técnicos reconhecidos.
3.3. A gasolina e os óleos diesel possuem características e padrões de qualidade disciplinados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente pelas Resoluções ANP nº 807/2020 e nº 968/2024,

respectivamente, ou pelas normas que vierem a alterá-las ou substituí-las.
3.4. Os óleos lubrificantes também possuem especificações objetivamente verificáveis, incluindo composição, finalidade, tipo de motor, forma de refrigeração, nível mínimo de desempenho, certificações técnicas, registro na ANP, volume da embalagem, integridade, identificação e demais requisitos definidos para cada item.
3.5. A existência de requisitos relacionados à procedência, à qualidade, ao registro, à segurança, à autorização dos estabelecimentos e à rastreabilidade dos abastecimentos não retira a natureza comum dos bens, pois tais exigências podem ser aferidas por critérios objetivos, documentos técnicos, registros oficiais, inspeções e procedimentos de fiscalização previamente estabelecidos.
3.6. Os combustíveis e lubrificantes possuem natureza de bens de consumo porque são utilizados e consumidos durante a operação regular dos veículos, embarcações, máquinas, geradores, motores e equipamentos, não se incorporando de forma permanente ao patrimônio público.
3.7. Embora destinados a contribuir para o funcionamento adequado da frota e dos equipamentos, os produtos não se confundem com serviços de manutenção preventiva ou corretiva. O objeto limita-se ao fornecimento dos combustíveis e lubrificantes especificados, acompanhado das operações acessórias indispensáveis ao abastecimento, à entrega, ao registro, ao controle e à emissão da documentação correspondente.
3.8. O objeto também se enquadra como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por atender a uma necessidade permanente ou prolongada da Administração. O consumo ocorre de forma recorrente e variável durante todo o período, conforme a utilização da frota terrestre e fluvial e as demandas das 21 Secretarias e órgãos municipais.
3.9. A execução ocorrerá de maneira parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas. Essa característica é compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado às contratações futuras realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.
3.10. Em razão da classificação do objeto como bem comum, a modalidade adequada é o Pregão, adotado neste processo sob a forma presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas a motivação constante dos autos, a ampla competitividade e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.11. O objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, prestação de serviço técnico especializado, obra ou serviço de engenharia, nem exige solução personalizada ou tecnicamente singular. A obrigação principal da contratada consiste no fornecimento dos produtos nas condições, locais, quantidades e prazos definidos pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado no âmbito do Processo nº 2.709-A/2026 – PMBC, cujas conclusões demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução escolhida para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município.
4.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de combustíveis e derivados do petróleo indispensáveis ao funcionamento da frota terrestre e fluvial, das máquinas, dos equipamentos, dos geradores e dos demais bens motorizados utilizados pelas 21 Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.
4.3. A frota municipal é empregada diariamente no transporte de alunos; no deslocamento de professores e equipes escolares; no transporte de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos, materiais e insumos; nas visitas e nos atendimentos da assistência social; nas ações de segurança pública, fiscalização e defesa civil; na execução de obras, infraestrutura e manutenção urbana; na limpeza pública e coleta de resíduos; no apoio às atividades agrícolas; e no atendimento às comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas.
4.4. As características territoriais e logísticas de Benjamin Constant/AM tornam a disponibilidade de combustíveis especialmente relevante, considerando que parte das atividades públicas depende de deslocamentos fluviais e que determinados veículos e equipamentos necessitam de abastecimento durante missões oficiais realizadas em Manaus/AM.
4.5. A ausência, insuficiência ou interrupção do fornecimento poderá provocar a paralisação total ou parcial de veículos, ambulâncias, embarcações, máquinas, geradores e equipamentos, reduzindo a mobilidade das equipes, atrasando atendimentos e comprometendo a continuidade, a regularidade e o alcance dos serviços prestados à população.
4.6. Os combustíveis destinam-se à operação regular dos motores, enquanto os óleos lubrificantes contribuem para seu adequado funcionamento e conservação, desde que utilizados em conformidade com as especificações e recomendações dos fabricantes. O objeto não compreende a execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva.
4.7. O fornecimento de produtos com procedência comprovada e em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP busca assegurar a qualidade e a segurança das operações, reduzindo os riscos associados à utilização de combustíveis adulterados, contaminados ou incompatíveis e de lubrificantes inadequados.
4.8. Os quantitativos foram estimados com base nos volumes constantes da última Ata de Registro de Preços, adotados como referência histórica, e confrontados com o levantamento atualizado da frota e com as demandas apresentadas pelas

Secretarias e órgãos municipais, conforme memória de cálculo e documentos de suporte constantes do ETP e dos autos.
4.9. Considerando que o consumo efetivo varia conforme a intensidade das atividades e as necessidades de cada órgão, será adotado o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecimento. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.
4.10. A solução permitirá consolidar as demandas municipais, padronizar os produtos e os procedimentos de abastecimento, reduzir a fragmentação das aquisições, controlar os saldos e os consumos e buscar economia de escala, sem necessidade de formação de grandes estoques de produtos inflamáveis nas instalações municipais.
4.11. Poderão ser atendidos bens próprios e formalmente cedidos ao Município. Os bens locados somente poderão receber combustível custeado pela Administração quando essa responsabilidade estiver expressamente prevista no respectivo contrato, o bem estiver vinculado à execução de serviço público e houver prévio cadastramento, autorização e controle.
4.12. Diante dessas circunstâncias, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, constituindo condição material para a manutenção da capacidade operacional da Administração e para a continuidade dos serviços prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, com fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, destinados à frota terrestre e fluvial, às máquinas, aos equipamentos, aos geradores e aos demais bens motorizados utilizados pelas 21 Secretarias e órgãos municipais.
5.2. A solução compreende o abastecimento direto na bomba da frota terrestre em Benjamin Constant/AM, o abastecimento da frota fluvial em posto flutuante, pontão ou instalação regularmente autorizada, o abastecimento dos bens municipais em serviço na cidade de Manaus/AM e a entrega parcelada de óleos lubrificantes em frascos originais de um litro.
5.3. A execução abrangerá todo o ciclo necessário ao atendimento da necessidade, incluindo a emissão da Ordem de Fornecimento ou autorização de abastecimento, identificação do bem e do servidor autorizado, fornecimento do produto, emissão de comprovante individualizado, conferência, recebimento, consolidação dos relatórios, faturamento e fiscalização.
5.4. O fornecimento será realizado por empresas e estabelecimentos devidamente autorizados pela ANP e pelos demais órgãos competentes, observadas as normas técnicas, ambientais, metrológicas, tributárias e de segurança aplicáveis, bem como os padrões de identidade e qualidade de cada produto.
5.5. A modelagem pelo Sistema de Registro de Preços permite atender às variações de consumo sem obrigar a aquisição integral dos quantitativos estimados, evita a formação de estoques municipais de inflamáveis e possibilita o pagamento apenas dos volumes ou unidades efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.
5.6. A solução contempla mecanismos de rastreabilidade capazes de vincular cada abastecimento à Secretaria requisitante, ao veículo, embarcação, máquina, equipamento, gerador ou motor atendido, à quilometragem ou ao horímetro, quando aplicável, e ao servidor responsável, permitindo o controle dos saldos e a prevenção de abastecimentos indevidos.
5.7. A adoção da solução visa preservar a disponibilidade operacional da frota e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública, defesa civil, infraestrutura, limpeza urbana, agricultura e das demais atividades administrativas e operacionais prestadas às comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustíveis e derivados de petróleo, em conformidade com as especificações, os quantitativos máximos estimados, os locais de abastecimento ou entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, quando aplicável, sem adulterações, contaminações, misturas indevidas, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança, rendimento, desempenho ou utilização.
6.3. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive às que vierem a substituir ou atualizar as normas vigentes durante a execução da contratação.
6.4. Os óleos lubrificantes deverão possuir registro ativo ou regularidade perante a ANP, quando exigível, e ser entregues em embalagens originais do fabricante, novas, lacradas, invioladas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo:
a) marca e identificação do fabricante;
b) denominação e classificação técnica do produto;
c) composição, aplicação e nível de desempenho;
d) número do lote;
e) data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
f) volume líquido da embalagem;

g) número do registro ou autorização perante a ANP, quando exigível; e
h) demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.
6.5. Os óleos lubrificantes deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade restante correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.
6.6. Sempre que exigido pela legislação ou solicitado pela fiscalização, a contratada deverá disponibilizar a Ficha com Dados de Segurança – FDS, anteriormente denominada FISPQ, ficha técnica, certificado de qualidade, boletim de conformidade ou outro documento equivalente relativo ao produto fornecido.
6.7. O abastecimento e o fornecimento serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias e dos órgãos municipais, mediante Ordem de Fornecimento, requisição, autorização de abastecimento ou outro documento formal emitido pela Administração.
6.8. A emissão da Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para atendimento das necessidades durante a vigência do registro, sendo devido pagamento exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.
6.9. O fornecimento deverá observar as condições específicas de cada item, considerando:
a) abastecimento da frota terrestre no Município de Benjamin Constant/AM;
b) abastecimento da frota fluvial em posto flutuante, pontão ou instalação regularmente autorizada;
c) abastecimento de veículos em trânsito ou a serviço da Administração na cidade de Manaus/AM, para os itens identificados como “Capital”; e
d) entrega dos óleos lubrificantes nos locais indicados pela Administração.
6.10. A contratada deverá possuir e manter, durante toda a execução, estabelecimento, posto revendedor, posto flutuante, pontão ou estrutura de fornecimento compatível com o item adjudicado e devidamente autorizado pela ANP, sem prejuízo das licenças ambientais, alvarás, autorizações e certificados de segurança exigíveis para o exercício da atividade.
6.11. Quando o fornecimento ocorrer mediante abastecimento direto na bomba, o estabelecimento deverá dispor de equipamentos medidores devidamente aferidos, lacrados e em situação regular perante os órgãos competentes, garantindo correspondência entre o volume indicado no equipamento e o efetivamente fornecido.
6.12. O abastecimento somente poderá ser realizado após a apresentação da autorização emitida pela Administração e deverá ficar restrito aos veículos, máquinas, equipamentos, geradores, embarcações e motores devidamente cadastrados ou formalmente autorizados.
6.13. A utilização de combustíveis em veículos, máquinas, equipamentos ou embarcações cedidos ou alugados somente será admitida quando a responsabilidade pelo abastecimento estiver atribuída ao Município no instrumento correspondente e houver autorização formal da Administração.
6.14. Cada fornecimento ou abastecimento deverá ser registrado por meio de comprovante individualizado, contendo, conforme a natureza do bem abastecido:
a) data e horário do fornecimento;
b) identificação do estabelecimento fornecedor;
c) tipo de combustível ou produto;
d) quantidade fornecida;
e) preço unitário e valor total;
f) placa ou outra identificação do veículo;
g) identificação da embarcação, máquina, equipamento, gerador ou motor;
h) quilometragem ou leitura do horímetro, quando aplicável;
i) Secretaria ou órgão requisitante;
j) número da Ordem de Fornecimento ou da autorização de abastecimento; e
k) identificação ou assinatura do condutor, operador, responsável pelo recebimento ou servidor autorizado.
6.15. Os produtos fornecidos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação tributária e com as informações constantes da Ordem de Fornecimento, contendo a descrição do produto, quantidade, unidade, preços unitário e total, além das demais informações necessárias à identificação e à conferência do fornecimento.
6.16. Quando se tratar de combustível fornecido diretamente na bomba, não será exigida na nota fiscal a indicação de modelo ou prazo de garantia, devendo constar as informações compatíveis com a natureza do produto e com as exigências fiscais e regulatórias aplicáveis.
6.17. A contratada deverá assegurar a disponibilidade regular dos produtos registrados, mantendo capacidade operacional e logística suficiente para atender às requisições ordinárias e urgentes da Administração, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública, defesa civil, infraestrutura, limpeza urbana, agricultura e transporte fluvial.

6.18. O transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverão cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança, prevenção de incêndios, transporte de produtos perigosos e proteção à saúde dos trabalhadores, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações, incêndios e outros acidentes.
6.19. A contratada responderá integralmente pelos danos ambientais, materiais, pessoais ou patrimoniais decorrentes de falhas no transporte, armazenamento, manuseio, abastecimento ou fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
6.20. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, aferições e verificações de qualidade, bem como solicitar documentos comprobatórios da origem, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.
6.21. Havendo indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade, a Administração poderá suspender cautelarmente o recebimento ou o abastecimento do produto, coletar amostras para análise e adotar as medidas cabíveis perante a ANP e os demais órgãos competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.22. As despesas decorrentes de ensaios ou análises laboratoriais serão atribuídas à contratada quando confirmada a desconformidade do produto, sem prejuízo da substituição, do ressarcimento dos danos e da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação.
6.23. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, adulteração, contaminação, vazamento, embalagem violada, divergência de especificação ou qualquer outra inconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.24. A substituição do produto rejeitado não poderá acarretar custos adicionais para a Administração nem comprometer a continuidade dos serviços públicos atendidos pela contratação.
6.25. A contratada será responsável pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação civil, administrativa e, quando aplicável, dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
6.26. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, imediatamente após tomar conhecimento do fato e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento da requisição ou o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.
6.27. A comunicação de eventual impedimento não afastará automaticamente a responsabilidade da contratada, cabendo à Administração avaliar a ocorrência, a documentação apresentada e os impactos sobre a execução contratual.
6.28. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.29. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer alteração em suas licenças, autorizações, estrutura operacional, endereço, capacidade de fornecimento ou situação perante a ANP que possa afetar a execução do objeto.
6.30. A contratada deverá indicar formalmente preposto com poderes e capacidade para representá-la durante a execução, prestar esclarecimentos, receber comunicações, acompanhar requisições e adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas.
6.31. A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais, geográficas, regulatórias e logísticas necessárias ao fornecimento, inclusive das peculiaridades do Município de Benjamin Constant/AM, do atendimento à frota fluvial e do abastecimento dos itens destinados à capital.
6.32. A declaração de conhecimento não afastará o dever da Administração de fornecer informações suficientes à formulação das propostas nem poderá ser utilizada para transferir à contratada riscos extraordinários ou informações que competiam à Administração disponibilizar durante o procedimento licitatório.
6.33. Os preços registrados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo aquisição, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, ambientais, seguros, despesas operacionais e demais custos incidentes.
6.34. Não será admitida a transferência à Administração de custos decorrentes de erro de dimensionamento, omissão ou inadequada formação da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
6.35. É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente será admitida se expressamente autorizada no edital ou pela Administração, desde que não envolva atividade sujeita a autorização específica incompatível com a subcontratação e não afaste a responsabilidade integral da contratada.
6.36. A contratada deverá garantir, durante toda a execução, a qualidade, a identidade, o desempenho, o rendimento e a segurança dos produtos fornecidos, observando as especificações deste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos e as normas da ANP e dos demais órgãos competentes.
6.37. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital, podendo ser

prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.38. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência definida no respectivo instrumento, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, a natureza contínua do fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.39. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente a prevenção de desperdícios, vazamentos e contaminações, o correto gerenciamento das embalagens de lubrificantes e resíduos eventualmente gerados e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.
6.40. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições gerais de execução

7.1.1. O objeto será executado mediante fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM e de suas Secretarias e órgãos, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.
7.1.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração a obrigação de aquisição integral.
7.1.3. O fornecimento será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, autorização de abastecimento, requisição ou outro documento equivalente, emitido por autoridade ou servidor formalmente autorizado pela Administração, contendo, conforme o caso:
a) número e data da solicitação;
b) Secretaria ou órgão requisitante;
c) identificação do veículo, máquina, equipamento, gerador, embarcação ou motor;
d) placa, prefixo, patrimônio ou outra forma de identificação;
e) nome e identificação do condutor, operador ou servidor autorizado;
f) tipo e quantidade estimada do produto;
g) local de abastecimento ou entrega;
h) quilometragem ou leitura do horímetro, quando aplicável; e
i) assinatura ou validação da autoridade competente.
7.1.4. As solicitações poderão ser encaminhadas ao preposto da contratada por meio físico ou eletrônico, utilizando-se os canais formais definidos pela Administração, inclusive correio eletrônico, sistema informatizado ou aplicativo institucional que permita o registro e a rastreabilidade da comunicação.
7.1.5. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente para veículos, máquinas, equipamentos, geradores, embarcações e motores próprios, cedidos, locados ou formalmente colocados a serviço da Administração, desde que previamente cadastrados ou expressamente autorizados.
7.1.6. No caso de bens cedidos ou locados, o abastecimento somente será admitido quando a responsabilidade pelo combustível estiver atribuída ao Município no respectivo instrumento e houver autorização formal da Administração.

7.2. Abastecimento dos combustíveis

7.2.1. O abastecimento de gasolina comum e óleo diesel deverá ser realizado diretamente na bomba, de maneira contínua e parcelada, conforme a demanda diária da Administração e mediante apresentação da respectiva autorização.
7.2.2. O abastecimento deverá ser iniciado imediatamente após a apresentação e validação da autorização, observados os dias e horários de funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada, não se aplicando aos combustíveis o prazo geral de 5 (cinco) dias úteis destinado à entrega dos produtos embalados.
7.2.3. A contratada deverá manter disponibilidade operacional e estoque compatível com a demanda ordinária da Administração, de modo a evitar interrupções nos serviços públicos por falta de combustível.
7.2.4. O atendimento deverá observar as características específicas de cada item, compreendendo:
a) abastecimento da frota terrestre no Município de Benjamin Constant/AM, em posto revendedor autorizado pela ANP;
b) abastecimento da frota fluvial em posto flutuante, pontão ou instalação regularmente autorizada pela ANP;
c) abastecimento dos veículos municipais em trânsito ou a serviço da Administração na cidade de Manaus/AM, relativamente aos itens identificados como “Capital”; e
d) abastecimento de máquinas, equipamentos, geradores, embarcações e demais ativos expressamente autorizados pela Administração.
7.2.5. O abastecimento da frota fluvial deverá ocorrer em instalação que ofereça condições seguras de aproximação, atracação e permanência das embarcações durante a operação, observadas as normas ambientais, de prevenção contra

incêndio e de segurança aplicáveis.
7.2.6. A contratada deverá adotar os procedimentos necessários para impedir o abastecimento:
a) sem autorização válida;
b) em quantidade superior à autorizada ou à capacidade do tanque;
c) com combustível diverso do indicado para o veículo ou equipamento;
d) de veículo, embarcação, máquina ou equipamento não cadastrado ou não autorizado; ou
e) em recipiente avulso não autorizado pela Administração ou em desacordo com as normas de segurança.
7.2.7. Quando a quantidade efetivamente abastecida for inferior à quantidade autorizada, será registrado e faturado exclusivamente o volume efetivamente fornecido.
7.2.8. Os equipamentos medidores utilizados no abastecimento deverão permanecer devidamente aferidos, lacrados e em situação regular perante os órgãos competentes, assegurando correspondência entre o volume indicado na bomba e o efetivamente fornecido.

7.3. Entrega dos óleos lubrificantes

7.3.1. Os óleos lubrificantes serão fornecidos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, e deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, no Município de Benjamin Constant/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.
7.3.2. Os lubrificantes deverão ser entregues em frascos de 1 (um) litro, novos, lacrados, inviolados e acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.
7.3.3. Os produtos deverão apresentar identificação legível de marca, fabricante, classificação técnica, aplicação, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro perante a ANP, quando exigível.
7.3.4. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, amassada, rachada, vazando, sem lacre, com rótulo ilegível, prazo de validade incompatível ou especificação diferente daquela constante da Ordem de Fornecimento.

7.4. Comunicação de impedimentos

7.4.1. Caso a contratada identifique circunstância que possa comprometer o atendimento de determinada requisição, deverá comunicar formalmente à Administração imediatamente após tomar conhecimento do fato e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando os motivos e os respectivos documentos comprobatórios.
7.4.2. Para os óleos lubrificantes, eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do encerramento do prazo de entrega e será submetido à análise da Administração.
7.4.3. A prorrogação não será automática e somente poderá ser concedida mediante justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa a continuidade dos serviços públicos, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.
7.4.4. A simples comunicação de indisponibilidade, dificuldade logística ou falta de estoque não afastará a responsabilidade da contratada nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.5. Comprovação e controle do fornecimento

7.5.1. Após cada abastecimento, a contratada deverá emitir comprovante individualizado, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:
a) identificação do estabelecimento fornecedor;
b) data e horário do abastecimento;
c) tipo de combustível;
d) quantidade efetivamente fornecida;
e) preço unitário e valor total;
f) número da autorização ou Ordem de Fornecimento;
g) identificação da Secretaria ou órgão requisitante;
h) placa ou identificação do veículo;
i) identificação da embarcação, máquina, equipamento, gerador ou motor, quando aplicável;
j) quilometragem ou horímetro registrado no momento do abastecimento, quando aplicável; e
k) nome, matrícula ou assinatura do condutor, operador ou servidor autorizado.
7.5.2. O servidor responsável deverá conferir as informações do comprovante antes de confirmar o abastecimento, especialmente o tipo e o volume do combustível, a identificação do bem abastecido e a quilometragem ou o horímetro informado.
7.5.3. Os comprovantes individualizados deverão acompanhar a nota fiscal ou o relatório consolidado de fornecimento, permitindo a conferência dos consumos por Secretaria, veículo, máquina, equipamento, gerador, embarcação ou motor.
7.5.4. Não serão reconhecidos para fins de pagamento os abastecimentos realizados sem autorização, sem comprovante, em desconformidade com o objeto ou destinados a bens não cadastrados ou não autorizados pela Administração.
7.5.5. É vedada a cobrança de taxa de abastecimento, frete, deslocamento ou qualquer valor adicional que não esteja contemplado no preço registrado, salvo hipótese expressamente prevista no edital e legalmente admitida.

7.6. Recebimento dos combustíveis

7.6.1. Os combustíveis abastecidos diretamente na bomba serão recebidos provisoriamente no momento do fornecimento, mediante a conferência sumária do tipo de combustível, do volume indicado, da autorização apresentada e da identificação do veículo, máquina, equipamento ou embarcação.

7.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos comprovantes de abastecimento, dos relatórios consolidados, das autorizações emitidas e da respectiva nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação completa da documentação pela contratada.

7.6.3. O recebimento provisório não representará reconhecimento da regularidade definitiva do fornecimento nem impedirá a posterior identificação de adulteração, contaminação, divergência de quantidade ou qualquer outro vício oculto.

7.7. Recebimento dos óleos lubrificantes

7.7.1. Os óleos lubrificantes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável, mediante conferência das quantidades, condições das embalagens, lacres, lotes e documentação apresentada.

7.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências deste Termo de Referência.

7.7.3. O recebimento definitivo será formalizado por atesto na nota fiscal, termo de recebimento ou outro registro adotado pela Administração.

7.8. Rejeição e substituição dos produtos

7.8.1. Os combustíveis e lubrificantes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) apresentarem sinais ou indícios de adulteração, contaminação ou mistura indevida;

c) forem fornecidos em quantidade diferente da registrada;

d) apresentarem embalagem violada, avariada ou sem identificação;

e) não possuírem a documentação técnica exigida; ou

f) apresentarem qualquer condição capaz de comprometer o desempenho, a segurança ou a integridade dos veículos, máquinas, equipamentos, geradores, embarcações ou motores.

7.8.2. Os lubrificantes rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8.3. Em caso de combustível considerado impróprio ou desconforme, a contratada deverá interromper imediatamente o fornecimento do lote ou produto questionado e adotar, no prazo determinado pela fiscalização, as providências necessárias à substituição, à correção da irregularidade e ao ressarcimento dos eventuais prejuízos.

7.8.4. Havendo indícios de adulteração ou desconformidade, a Administração poderá suspender cautelarmente o abastecimento, realizar coleta de amostras, solicitar análise laboratorial e comunicar a ocorrência à ANP e aos demais órgãos competentes.

7.8.5. Confirmada a desconformidade, as despesas com coleta, transporte, análise, substituição e reparação dos danos serão suportadas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Responsabilidade pelo recebimento

7.9.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade, quantidade, adulteração, contaminação, segurança ou procedência dos produtos, nem pelas consequências decorrentes do fornecimento inadequado.

7.9.2. A contratada permanecerá responsável pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de produto impróprio, adulterado, contaminado ou incompatível com as especificações contratadas.

7.10. Regras do Sistema de Registro de Preços

7.10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.10.2. As solicitações serão realizadas conforme a demanda efetiva das Secretarias e dos órgãos municipais, observados os quantitativos máximos, os preços unitários registrados e os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

7.10.3. A Administração pagará exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente comprovados, recebidos e atestados, não sendo devido qualquer pagamento pela simples existência de saldo registrado na Ata.

7.10.4. A contratada deverá manter capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento regular durante toda a execução, sem interrupções injustificadas, especialmente em relação às demandas essenciais e urgentes das áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, defesa civil, infraestrutura, limpeza urbana, agricultura e transporte fluvial.

7.11. Fiscalização da execução

7.11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, a regularidade dos abastecimentos, a qualidade dos produtos, os comprovantes apresentados, os saldos registrados e as demais obrigações assumidas.

7.11.2. A fiscalização poderá realizar inspeções, diligências, conferências de bombas, confrontação de registros, análise de consumo, verificação de quilometragem e horímetros e solicitação de documentos destinados a comprovar a origem e a qualidade dos produtos.

7.11.3. O descumprimento dos prazos, a recusa injustificada de fornecimento, o desabastecimento imputável à contratada, a entrega de produto desconforme ou a existência de divergências nos registros sujeitarão a contratada às providências corretivas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Diretrizes gerais**

8.1.1. A Ata de Registro de Preços, os contratos e os instrumentos equivalentes dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, as Ordens de Fornecimento emitidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda dos combustíveis e derivados de petróleo, bem como o controle dos quantitativos, dos preços registrados, dos locais de abastecimento, da qualidade dos produtos e da destinação dos insumos fornecidos.

8.1.3. A gestão contratual observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, transparência, rastreabilidade, prevenção de riscos e continuidade dos serviços públicos.

8.1.4. Aplicam-se à gestão e à fiscalização as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e, quando expressamente adotadas pelo Município e compatíveis com sua estrutura administrativa, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022.

8.1.5. Nenhuma atuação da fiscalização excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

8.2. Designação dos responsáveis

8.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscais setoriais, formalmente designados pela autoridade competente, admitida a designação de respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Considerando que a contratação atenderá às 21 Secretarias e órgãos municipais e envolverá abastecimentos terrestres, fluviais e na capital, poderão ser designados fiscais setoriais ou responsáveis locais para acompanhar os fornecimentos realizados em cada unidade administrativa ou localidade.

8.2.3. A designação deverá identificar as atribuições de cada agente, os limites de sua atuação e os procedimentos de comunicação, registro e encaminhamento das ocorrências, preservando-se, sempre que possível, a segregação entre as funções de:

a) emissão da Ordem de Fornecimento ou autorização de abastecimento;
b) recebimento e conferência do produto;
c) fiscalização da execução;
d) atesto da despesa;
e) autorização do pagamento; e
f) aplicação de sanções.

8.2.4. Os agentes designados deverão ser previamente cientificados de suas atribuições e ter acesso ao edital, à Ata de Registro de Preços, ao contrato, à proposta da contratada, às Ordens de Fornecimento e aos demais documentos necessários à fiscalização.

8.2.5. Quando houver necessidade de conhecimento técnico específico que ultrapasse a capacidade dos fiscais designados, a Administração poderá buscar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno ou de terceiros contratados para auxiliar a fiscalização, sem transferência da competência decisória.

8.3. Reunião inicial e plano de fiscalização

8.3.1. Após a formalização da contratação e antes do início regular dos fornecimentos, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada ao alinhamento dos procedimentos operacionais e de fiscalização.

8.3.2. Na reunião inicial poderão ser definidos, entre outros:

a) os canais formais de comunicação;
b) os responsáveis pela emissão e pelo recebimento das Ordens de Fornecimento;

c) os procedimentos de autorização e identificação dos abastecimentos;
d) os estabelecimentos e pontos de abastecimento terrestre, fluvial e na capital;
e) a relação inicial dos veículos, máquinas, equipamentos, geradores, embarcações e motores autorizados;
f) os horários e as condições de atendimento;
g) a forma de emissão dos comprovantes individualizados;
h) a periodicidade de apresentação dos relatórios consolidados;
i) os procedimentos de conferência das notas fiscais;
j) os critérios de acompanhamento dos saldos da Ata;
k) os procedimentos para atendimento de demandas urgentes;
l) os mecanismos de apuração de divergências; e
m) as medidas aplicáveis em caso de indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade.
8.3.3. As orientações decorrentes da reunião inicial deverão ser registradas em ata, relatório ou documento equivalente e juntadas ao processo administrativo.

8.4. Comunicações e atuação do preposto

8.4.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se correio eletrônico, sistema informatizado, aplicativo institucional ou outro canal formal que permita comprovar o envio e o recebimento.
8.4.2. Comunicações verbais relacionadas a situações urgentes deverão ser posteriormente formalizadas e registradas no processo de acompanhamento da contratação.
8.4.3. A contratada deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.4.4. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, hipótese em que a contratada deverá designar substituto no prazo fixado.
8.4.5. A substituição do preposto por iniciativa da contratada deverá ser previamente comunicada à Administração, com indicação dos respectivos contatos e data de início da atuação.
8.4.6. A Administração poderá convocar o preposto ou outro representante da contratada para adoção de providências imediatas, especialmente nos casos de:
a) indisponibilidade de produto;
b) recusa ou atraso no abastecimento;
c) divergência de quantidade ou faturamento;
d) abastecimento não autorizado;
e) suspeita de adulteração ou contaminação;
f) falha na emissão dos comprovantes;
g) irregularidade no estabelecimento fornecedor; ou
h) risco de interrupção dos serviços públicos.

8.5. Atribuições do fiscal técnico

8.5.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução material do objeto e verificar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.5.2. O fiscal técnico deverá, entre outras atribuições:
a) verificar se o abastecimento ou a entrega foi precedido de autorização válida;
b) conferir o tipo, a quantidade e a destinação dos produtos fornecidos;
c) verificar a compatibilidade entre o produto autorizado e o efetivamente fornecido;
d) acompanhar o cumprimento dos prazos e locais de atendimento;
e) verificar a regularidade dos comprovantes individualizados de abastecimento;
f) conferir as condições das embalagens, lacres, lotes, validade e identificação dos lubrificantes;
g) acompanhar as condições operacionais e de segurança dos pontos de abastecimento;
h) solicitar documentos relativos à origem, procedência e qualidade dos produtos;
i) verificar a regularidade e a aferição dos equipamentos medidores, quando necessário;
j) registrar indícios de adulteração, contaminação, vazamento ou desconformidade;
k) determinar a substituição ou correção de produtos rejeitados, dentro dos limites de sua competência; e
l) comunicar imediatamente ao gestor as ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a segurança do fornecimento.
8.5.3. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.4. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a necessidade de continuidade dos serviços públicos.
8.5.5. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, salvo quando manifestamente ilegais ou tecnicamente impossíveis, situação que deverá ser imediatamente justificada por escrito.
8.5.6. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. Atribuições dos fiscais setoriais

8.6.1. Os fiscais setoriais ou responsáveis locais acompanharão os abastecimentos e fornecimentos realizados no âmbito das respectivas Secretarias, órgãos ou localidades.
8.6.2. Compete aos fiscais setoriais:
a) verificar a existência de autorização válida;
b) confirmar a identificação do veículo, máquina, equipamento, gerador, embarcação ou motor;
c) conferir a quilometragem ou o horímetro, quando aplicável;
d) verificar o tipo e o volume do combustível fornecido;
e) conferir e assinar o comprovante de abastecimento;
f) manter os registros necessários ao controle do consumo;
g) comunicar divergências, falhas ou abastecimentos suspeitos ao fiscal técnico e ao gestor; e
h) encaminhar os documentos comprobatórios para a consolidação e o atesto da despesa.
8.6.3. Os fiscais setoriais não poderão autorizar fornecimentos acima dos limites estabelecidos, alterar preços, aceitar produtos diferentes dos contratados ou modificar obrigações sem autorização da autoridade competente.

8.7. Atribuições do fiscal administrativo

8.7.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos, fiscais, trabalhistas, previdenciários, financeiros e documentais da contratação.
8.7.2. O fiscal administrativo deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
b) acompanhar os empenhos, saldos contratuais e saldos da Ata de Registro de Preços;
c) conferir a regularidade fiscal necessária à liquidação e ao pagamento;
d) acompanhar reajustes, revisões, repactuações, glosas, apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;
e) verificar a compatibilidade entre as notas fiscais, os preços registrados, os quantitativos fornecidos e as Ordens de Fornecimento;
f) controlar os prazos de vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;
g) solicitar os documentos comprobatórios necessários; e
h) registrar os fatos que possam impedir ou atrasar a liquidação e o pagamento.
8.7.3. Constatado descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente dentro de sua competência e comunicar ao gestor as ocorrências que exijam providências adicionais.

8.8. Atribuições do gestor

8.8.1. Compete ao gestor coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo visão consolidada da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.
8.8.2. O gestor deverá:
a) acompanhar os registros produzidos pelos fiscais;
b) controlar os quantitativos consumidos e os saldos registrados;
c) acompanhar o desempenho da contratada;
d) verificar a regularidade das comunicações e notificações;
e) coordenar a atualização do processo de acompanhamento;
f) adotar ou propor medidas corretivas;
g) encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição;
h) acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
i) avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou extinção contratual;
j) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
k) avaliar os riscos que possam comprometer a continuidade do abastecimento; e
l) adotar providências para eventual responsabilização da contratada.
8.8.3. O gestor deverá acompanhar os consumos por Secretaria, veículo, máquina, equipamento, embarcação ou motor, identificando variações atípicas, incompatibilidades, duplicidades ou consumos superiores aos parâmetros disponíveis.
8.8.4. Identificada variação relevante ou possível irregularidade, o gestor deverá determinar a conferência dos documentos, solicitar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis antes do atesto e do pagamento.
8.8.5. O gestor deverá assegurar que nenhuma aquisição ultrapasse os quantitativos máximos registrados na Ata ou os

limites dos respectivos empenhos e instrumentos contratuais.
8.8.6. O gestor poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, contendo, no mínimo:
a) consumo por item;
b) consumo por Secretaria ou órgão;
c) saldo disponível na Ata;
d) valores faturados e pagos;
e) ocorrências registradas;
f) produtos rejeitados ou substituídos;
g) notificações expedidas;
h) glosas efetuadas; e
i) avaliação do desempenho da contratada.
8.9. Controle e rastreabilidade dos abastecimentos
8.9.1. Cada abastecimento deverá possuir registro individualizado e vinculado à autorização emitida pela Administração, contendo as informações exigidas no Modelo de Execução do Objeto.
8.9.2. A fiscalização deverá confrontar periodicamente:
a) as Ordens de Fornecimento e autorizações emitidas;
b) os comprovantes individuais de abastecimento;
c) os relatórios apresentados pela contratada;
d) as notas fiscais;
e) os controles de quilometragem e horímetro;
f) os preços unitários registrados; e
g) os saldos da Ata, do contrato e do empenho.
8.9.3. Deverão ser submetidos à verificação específica os abastecimentos que apresentem:
a) consumo incompatível com a capacidade do tanque;
b) repetição em intervalo injustificadamente curto;
c) quilometragem ou horímetro incompatível;
d) ausência ou divergência de identificação;
e) quantidade superior à autorizada;
f) combustível incompatível com o bem abastecido;
g) rasura, duplicidade ou inconsistência documental; ou
h) realização em data, horário ou local não autorizado.
8.9.4. Os abastecimentos sem autorização, sem comprovação suficiente ou com inconsistências não sanadas não deverão ser atestados nem encaminhados para pagamento.
8.9.5. Os documentos de controle deverão ser organizados e mantidos no processo administrativo, preferencialmente em formato eletrônico, garantindo rastreabilidade e acesso aos órgãos de controle interno e externo.
8.10. Controle da qualidade
8.10.1. A fiscalização poderá realizar inspeções, diligências e verificações destinadas a comprovar a qualidade, a procedência e a conformidade dos combustíveis e lubrificantes.
8.10.2. Havendo indício de adulteração, contaminação ou desconformidade, o fiscal deverá:
a) registrar a ocorrência;
b) suspender cautelarmente, quando necessário, o abastecimento do produto questionado;
c) comunicar imediatamente ao gestor;
d) preservar os documentos e demais evidências disponíveis;
e) solicitar à contratada os documentos de origem e qualidade;
f) providenciar, quando cabível, a coleta de amostra e a análise laboratorial; e
g) propor comunicação à ANP e aos demais órgãos competentes.
8.10.3. A retomada do fornecimento do produto suspenso dependerá da comprovação de sua regularidade ou da substituição do lote questionado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
8.11. Registro e tratamento das ocorrências
8.11.1. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, com indicação da data, descrição do fato, agentes envolvidos, documentos comprobatórios, providências adotadas e resultado alcançado.
8.11.2. As irregularidades deverão ser comunicadas à contratada por meio de notificação formal, contendo:
a) descrição objetiva do fato;
b) obrigação descumprida;
c) documentos ou evidências correspondentes;
d) providência exigida;

e) prazo para regularização; e
f) advertência quanto às consequências do descumprimento.
8.11.3. O prazo concedido para regularização deverá considerar a gravidade da ocorrência, o risco à Administração e a necessidade de preservar a continuidade dos serviços essenciais.
8.11.4. A correção da irregularidade não afastará, por si só, a possibilidade de aplicação de sanções ou de ressarcimento dos prejuízos causados.
8.12. Impedimento, paralisação ou suspensão
8.12.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.12.2. A prorrogação automática somente alcançará as obrigações efetivamente afetadas pelo impedimento, paralisação ou suspensão formalmente reconhecidos pela Administração.
8.12.3. As circunstâncias deverão ser registradas no processo, com indicação de suas causas, período de duração e repercussões na execução.
8.12.4. A alegação de falta de estoque, dificuldade logística ordinária, falha operacional ou inadequado planejamento da contratada não caracterizará automaticamente caso fortuito ou força maior.
8.13. Avaliação do desempenho
8.13.1. O desempenho da contratada será avaliado com base, entre outros, nos seguintes aspectos:
a) regularidade e continuidade do fornecimento;
b) cumprimento dos prazos;
c) disponibilidade dos produtos;
d) conformidade e qualidade dos combustíveis e lubrificantes;
e) correção dos comprovantes e relatórios;
f) tempo de resposta às solicitações e notificações;
g) substituição tempestiva dos produtos rejeitados;
h) manutenção da regularidade perante a ANP e os demais órgãos competentes;
i) inexistência de abastecimentos indevidos ou não autorizados; e
j) cumprimento das obrigações ambientais e de segurança.
8.13.2. O gestor poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setoriais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, registrando o desempenho da contratada e as eventuais penalidades aplicadas.
8.13.3. O resultado da avaliação poderá ser utilizado para instruir decisões relativas à prorrogação, manutenção dos preços registrados, aplicação de sanções e futuras contratações, observada a legislação aplicável.
8.14. Liquidação, glosa e encaminhamento para pagamento
8.14.1. O encaminhamento da nota fiscal para liquidação dependerá da conferência e do atesto dos fornecimentos efetivamente realizados, observados os critérios estabelecidos no tópico próprio de medição e pagamento.
8.14.2. A documentação deverá incluir, conforme aplicável:
a) nota fiscal;
b) Ordem de Fornecimento ou autorização de abastecimento;
c) comprovantes individualizados;
d) relatório consolidado de fornecimento;
e) termo ou registro de recebimento;
f) certidões de regularidade exigíveis; e
g) documentos relativos à correção de eventuais divergências.
8.14.3. Os valores relativos a fornecimentos não comprovados, não autorizados, rejeitados, executados em desacordo com o contrato ou acompanhados de documentação inconsistente serão objeto de glosa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
8.14.4. A glosa deverá ser fundamentada, registrada no processo e comunicada à contratada, assegurada a possibilidade de apresentação de esclarecimentos e documentos comprobatórios.
8.14.5. O gestor encaminhará ao setor competente apenas os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos, aceitos e atestados.
8.15. Responsabilização e aplicação de sanções
8.15.1. Identificada conduta que possa caracterizar infração administrativa, o gestor deverá encaminhar os registros, notificações, manifestações e demais documentos à autoridade ou ao setor competente para avaliação da instauração de processo de responsabilização.
8.15.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação

municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.15.3. Quando cabível, o processo de responsabilização será conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor legalmente competente.
8.15.4. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de corrigir a irregularidade, substituir o produto, ressarcir os prejuízos e cumprir as demais obrigações assumidas.
8.16. Encerramento e relatório final
8.16.1. Ao término da contratação, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre:
a) o cumprimento do objeto;
b) os quantitativos efetivamente adquiridos;
c) os valores executados;
d) os resultados alcançados;
e) o desempenho da contratada;
f) as ocorrências e penalidades registradas;
g) os saldos eventualmente remanescentes;
h) os riscos identificados durante a execução; e
i) as recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.
8.16.2. O relatório final deverá avaliar se a contratação contribuiu para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos que dependem da frota terrestre e fluvial municipal, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, infraestrutura, limpeza urbana, agricultura e defesa civil.
8.16.3. Os documentos relativos à execução, fiscalização, recebimento, pagamento, ocorrências e avaliação deverão permanecer organizados no processo administrativo, observados os prazos de guarda e as regras de transparência e acesso à informação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e autorizações de abastecimento por agentes formalmente autorizados, disponibilizando as informações necessárias à execução.
9.2. Cadastrar e manter atualizada a relação dos veículos, embarcações, máquinas, equipamentos, geradores, motores, condutores e operadores autorizados.
9.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os produtos efetivamente fornecidos, rejeitando motivadamente aqueles que estiverem em desacordo com este Termo de Referência.
9.4. Disponibilizar à contratada as informações e facilidades indispensáveis ao fornecimento, sem interferir indevidamente em sua organização interna.
9.5. Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades e fixar prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.6. Efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos produtos regularmente fornecidos, recebidos e atestados, observadas as condições deste Termo de Referência.
9.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis e comunicar aos órgãos competentes eventuais indícios de adulteração, fraude ou infração regulatória.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nas especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos, mantendo disponibilidade operacional compatível com a continuidade dos serviços públicos.
10.2. Manter válidas as autorizações da ANP, licenças ambientais, alvarás e demais documentos exigíveis para cada estabelecimento e modalidade de fornecimento.
10.3. Emitir comprovante individualizado de cada abastecimento e apresentar relatórios consolidados e notas fiscais compatíveis com as Ordens de Fornecimento.
10.4. Impedir abastecimentos sem autorização, em bens não cadastrados, com produto incompatível ou em quantidade superior à autorizada ou à capacidade do tanque.
10.5. Substituir os produtos rejeitados, corrigir irregularidades e ressarcir os danos decorrentes de produtos adulterados, contaminados, impróprios ou desconformes.
10.6. Comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o fornecimento e manter preposto habilitado para atendimento da Administração.
10.7. Assumir todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, civis, comerciais, ambientais, logísticos e de segurança decorrentes da execução.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas: em litros, para os combustíveis

abastecidos diretamente na bomba, e em frascos de um litro, para os óleos lubrificantes.
11.2. A nota fiscal deverá guardar correspondência com os preços registrados, as Ordens de Fornecimento, os comprovantes individualizados e o relatório consolidado por Secretaria e por bem atendido.
11.3. A liquidação dependerá do recebimento definitivo, do atesto do fiscal competente, da regularidade da documentação fiscal e da manutenção das condições de habilitação exigíveis.
11.4. Serão glosados os valores relativos a abastecimentos não autorizados, não comprovados, duplicados, divergentes, rejeitados ou executados em desacordo com este Termo de Referência.
11.5. Havendo erro ou ausência documental, a contratada será notificada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a apresentação regular, sem ônus para a Administração.
11.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação, por transferência para conta bancária de titularidade da contratada.
11.7. Eventual atraso imputável exclusivamente à Administração será atualizado segundo o índice e a metodologia definidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
12.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por item, conforme motivação constante dos autos.
12.2. A adjudicação por item permitirá a participação de fornecedores aptos às diferentes condições de execução, incluindo abastecimento terrestre, fluvial, na capital e fornecimento de lubrificantes, preservada a compatibilidade técnica de cada proposta.
12.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e deverá indicar os preços unitários e totais, a descrição do item e, para os lubrificantes, a marca, o fabricante e a classificação técnica.
12.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, vedada cobrança adicional de frete, taxa de abastecimento, tributos ou despesas não previstas.
12.5. Não serão aceitas propostas alternativas, condicionadas, incompatíveis com as especificações ou com preços superiores ao máximo aceitável apurado pela Administração.
12.6. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e negociar condições mais vantajosas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição preexistente quando a lei não admitir seu saneamento.
12.7. A habilitação compreenderá habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações exigidas pela legislação e pelo edital.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.8.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de combustíveis, lubrificantes ou bens de natureza e complexidade operacional compatíveis com o item disputado.
12.8.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos sejam legíveis, idôneos e permitam identificar o emitente, a licitante, o objeto, as quantidades ou dimensão do fornecimento, o período de execução e a declaração de desempenho satisfatório.
12.8.3. A exigência de quantitativo mínimo, se adotada no edital, deverá restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ser tecnicamente motivada e não exceder 50% (cinquenta por cento) da quantidade correspondente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
12.8.4. Para os itens de combustíveis, deverá ser comprovada autorização vigente da ANP correspondente à atividade e ao estabelecimento que realizará o abastecimento, bem como as licenças ambientais, alvarás e certificados de segurança legalmente exigíveis.
12.8.5. Para os itens da frota fluvial, deverá ser comprovada a regularidade do posto flutuante, pontão ou instalação autorizada para a modalidade; para os itens da capital, a disponibilidade de estabelecimento autorizado em Manaus/AM; e, para os lubrificantes, o registro ou regularidade do produto perante a ANP, quando exigível.
12.8.6. A licitante deverá declarar conhecimento das condições técnicas, geográficas, regulatórias e logísticas de execução, sem que essa declaração substitua documentos de habilitação ou transfira riscos extraordinários não informados pela Administração.

12.9. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E DE COTAS RESERVADAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.9.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades da frota terrestre e fluvial da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM,

contemplando abastecimentos no Município de Benjamin Constant/AM e na cidade de Manaus/AM, conforme as particularidades operacionais e logísticas estabelecidas para cada item.

12.9.2. A Administração Municipal reconhece a importância do tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à participação exclusiva e à reserva de cotas previstas no art. 48, incisos I e III. Entretanto, a própria legislação estabelece, em seu art. 49, inciso III, a possibilidade de afastamento desses mecanismos quando sua aplicação não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.9.3. A avaliação da aplicação desses benefícios deve considerar as características específicas do objeto, as condições do mercado fornecedor, a realidade geográfica e logística do Município, a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa, não se limitando à análise isolada dos quantitativos ou dos valores estimados.

12.9.4. DA NÃO RESERVA DE COTAS PARA OS COMBUSTÍVEIS — ITENS 1 A 7

12.9.4.1. O Município de Benjamin Constant/AM encontra-se situado na região do Alto Solimões, caracterizada por particularidades geográficas e logísticas que influenciam diretamente o fornecimento de combustíveis. A predominância do transporte fluvial, as distâncias entre localidades, as condições de navegação e a dependência de estruturas de abastecimento disponíveis na região exigem planejamento compatível com a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

12.9.4.2. Os combustíveis objeto da contratação destinam-se ao funcionamento de veículos terrestres, embarcações e demais equipamentos utilizados pelas unidades administrativas municipais, inclusive em atividades essenciais relacionadas à saúde, educação, transporte, fiscalização e atendimento às comunidades urbanas e rurais.

12.9.4.3. Embora os combustíveis constituam bens quantitativamente divisíveis, a Administração considera necessário avaliar os efeitos práticos da subdivisão de cada item em cota principal e cota reservada, especialmente quanto à disponibilidade dos estabelecimentos, à localização dos pontos de abastecimento, à programação das requisições e à capacidade de atendimento simultâneo por fornecedores distintos.

12.9.4.4. A eventual contratação de fornecedores diferentes para cotas de um mesmo combustível poderá exigir a distribuição das requisições entre estabelecimentos distintos, com possíveis repercussões sobre os deslocamentos dos veículos e embarcações, a programação dos abastecimentos e a disponibilidade do produto nos locais de execução.

12.9.4.5. Tais circunstâncias assumem especial relevância para o abastecimento da frota fluvial, considerando que deslocamentos adicionais, alterações de rotas ou indisponibilidade de combustível nos pontos programados podem comprometer a eficiência operacional e ocasionar custos indiretos à Administração. Esses efeitos devem ser considerados na avaliação da vantajosidade da reserva de cotas, observadas as condições concretas de atendimento de cada item.

12.9.4.6. Outro aspecto relevante consiste no perfil das empresas que habitualmente participam dos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Municipal. Conforme a experiência administrativa relatada pela unidade responsável pelas contratações, parcela expressiva das licitantes participantes enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, circunstância que indica a presença desses segmentos no mercado fornecedor que atende às demandas municipais.

12.9.4.7. Nesse contexto, a manutenção da ampla concorrência não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar a integralidade dos quantitativos, inclusive em igualdade de condições com empresas de maior porte, preservados os benefícios legais aplicáveis. A reserva de cotas, por sua vez, deverá ser examinada quanto à efetiva contribuição para o desenvolvimento desses segmentos e aos seus efeitos sobre a execução contratual.

12.9.4.8. A Administração considera, ainda, que a fragmentação dos quantitativos poderá influenciar as condições comerciais de fornecimento, especialmente em mercado sujeito a custos de transporte, armazenamento, reposição de estoques e disponibilidade regional. A eventual perda de economia de escala ou elevação de custos, contudo, deverá ser demonstrada mediante elementos comparativos pertinentes, não podendo ser presumida exclusivamente em razão da divisão do objeto.

12.9.4.9. Dessa forma, a opção administrativa pela não instituição de cotas reservadas para os itens 1 a 7 fundamenta-se na necessidade de preservar a vantajosidade e a continuidade operacional do fornecimento, mediante aplicação da hipótese excepcional prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, condicionada à demonstração documental de que a divisão dos quantitativos produziria desvantagem ou prejuízo relevante que não pudesse ser adequadamente superado por medidas de programação e fiscalização.

12.9.5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS ITENS 8, 9 E 10 — ÓLEOS LUBRIFICANTES

12.9.5.1. Os itens 8, 9 e 10 correspondem, respectivamente, ao óleo lubrificante 2T geral mineral, óleo lubrificante 2T Plus e óleo lubrificante náutico 2T mineral, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e funcionamento dos equipamentos e motores utilizados pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9.5.2. Embora os valores individuais estimados para esses itens estejam compreendidos no limite legal para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração considera necessário avaliar a aplicação desse benefício à luz das particularidades do fornecimento, especialmente quanto à disponibilidade comercial dos produtos, aos custos logísticos e à capacidade de atendimento das requisições parceladas.
12.9.5.3. O fornecimento de lubrificantes na região do Alto Solimões está sujeito às condições de transporte e distribuição características da região amazônica. A depender da localização dos fornecedores, da disponibilidade de estoque e da frequência das entregas, tais circunstâncias poderão repercutir nos preços ofertados e nos prazos de atendimento.
12.9.5.4. A restrição da disputa exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte reduz o universo de participantes habilitados a apresentar propostas. Embora essa restrição constitua mecanismo legal de incentivo ao segmento empresarial, sua aplicação poderá ser afastada quando demonstrado que, nas condições específicas da contratação, comprometeria a vantajosidade ou prejudicaria a execução do objeto.
12.9.5.5. A experiência da Administração Municipal quanto à participação expressiva de ME/EPP nos procedimentos licitatórios constitui elemento relevante para avaliar a possibilidade de manutenção da ampla concorrência sem exclusão desses segmentos.
12.9.5.6. Considerando que os lubrificantes são fornecidos em embalagens individuais e possuem condições próprias de entrega, a avaliação da exclusividade deverá ser realizada separadamente daquele referente aos combustíveis, não se presumindo a necessidade de contratação de um único fornecedor para ambos os grupos de produtos.
12.9.5.7. Nesse sentido, a Administração afasta o entendimento da participação exclusiva para os itens 8, 9 e 10, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.9.6. DA PRESERVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.9.6.1. A não adoção da reserva de cotas e da exclusividade, quando devidamente fundamentada nas hipóteses legais, não constitui impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco representa afastamento integral do tratamento favorecido previsto na legislação.
12.9.6.2. As empresas enquadradas nessas categorias poderão participar da disputa de todos os itens, observadas as condições de habilitação e as especificações do objeto, permanecendo assegurados os benefícios legalmente aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista e à preferência em situações de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.9.7. CONCLUSÃO
12.9.7.1. Considerando as particularidades geográficas e logísticas do Município de Benjamin Constant/AM, a necessidade de continuidade do abastecimento da frota terrestre e fluvial e as condições operacionais de fornecimento, a Administração adota a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo a ampla concorrência para os itens abrangidos por esta justificativa.
12.9.7.2. A não adoção de cotas reservadas nos itens 1 a 7 e de participação exclusiva de ME/EPP nos itens 8, 9 e 10 fundamenta-se na necessidade de preservar a regularidade do abastecimento e a coordenação operacional do fornecimento nos respectivos locais de atendimento. A divisão dos quantitativos entre cota principal e reservada acrescenta interfaces de execução e de responsabilidade sobre o abastecimento, enquanto a restrição por porte reduz o universo de fornecedores disponíveis para atender às condições logísticas exigidas. A participação expressiva de ME/EPP nos certames municipais constitui elemento complementar dessa avaliação, sem substituir os fundamentos técnicos relativos à vantajosidade e à preservação do conjunto do objeto.
12.9.7.3. Dessa forma, os itens 1 a 7 serão disputados sem divisão em cotas reservadas, e os itens 8, 9 e 10 não terão participação restrita exclusivamente às ME/EPP. Fica assegurada a participação de empresas de todos os portes, preservados os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e o desempate favorecido, nas hipóteses cabíveis.

13. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
13.1. O objeto será parcelado por item, por ser técnica e economicamente divisível e envolver produtos, estruturas de fornecimento e locais de execução distintos.
13.2. A adjudicação pelo menor preço por item amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em parcelas específicas e não compromete a funcionalidade conjunta da solução.
13.3. A execução também será parcelada no tempo, mediante solicitações sucessivas conforme a demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

14. REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada ao beneficiário preferência em igualdade de condições, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As contratações dependerão de demanda efetiva, disponibilidade orçamentária, emissão de empenho e Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos e preços registrados.

14.4. A gestão da Ata, alterações de preços, remanejamentos, adesões e cancelamentos observarão os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

15.1. A estimativa foi elaborada com base nos quantitativos definidos e nos preços unitários obtidos na pesquisa de preços, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, as peculiaridades dos locais de abastecimento, as condições logísticas regionais e as especificações de cada item.

15.2. A pesquisa considerará separadamente os preços praticados em Benjamin Constant/AM, no abastecimento da frota fluvial e na cidade de Manaus/AM, além das características técnicas dos lubrificantes.

15.3. Os preços unitários referenciais, o valor máximo aceitável e o valor global estimado permanecerão temporariamente sigilosos durante a fase competitiva, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem restrição de acesso aos órgãos de controle interno e externo.

15.4. O sigilo busca prevenir o efeito-âncora, estimular propostas independentes e preservar a estratégia de negociação, sem afastar a pesquisa de preços, a análise de aceitabilidade ou a vedação de sobrepreço.

15.5. Permanecerão públicos os quantitativos, especificações, unidades, locais, prazos e condições de execução necessários à elaboração das propostas.

15.6. O orçamento e as planilhas serão divulgados após o encerramento da fase de lances, no momento definido no edital e na regulamentação aplicável.

15.7. A contratação adotará o critério de julgamento de menor preço por item, mantendo-se o orçamento estimado temporariamente sigiloso durante a fase competitiva. A análise das propostas observará os preços unitários ofertados para cada item, as especificações técnicas, os locais e as condições de fornecimento e o valor máximo aceitável apurado pela Administração.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, conforme a demanda e a Secretaria requisitante.

16.2. A emissão de Ordem de Fornecimento dependerá de disponibilidade orçamentária, empenho prévio e compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA vigentes.

16.3. A assinatura da Ata não representa execução imediata de despesa nem obriga a aquisição integral dos quantitativos registrados.

17. VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

17.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência definida no respectivo instrumento, considerada a natureza contínua do fornecimento, a disponibilidade de créditos e os limites legais.

17.2. A prorrogação dependerá de previsão no edital, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

17.3. A vigência dos contratos não se confunde com a vigência da Ata, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

18. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, pelo índice definido no edital e no instrumento contratual.

18.2. A revisão extraordinária dependerá de requerimento fundamentado e prova de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

18.3. A mera oscilação ordinária dos preços dos combustíveis não assegurará revisão automática, devendo a contratada demonstrar o impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento posterior ao recebimento e a ausência de antecipação financeira, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e das sanções cabíveis.

19.2. A Administração poderá rever essa decisão antes da publicação do edital mediante justificativa específica baseada na

avaliação dos riscos da contratação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação integral. Eventual subcontratação parcial somente será admitida quando prevista no edital e previamente autorizada, sem afastar a responsabilidade integral da contratada e sem permitir execução por estabelecimento sem as autorizações regulatórias exigíveis.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante ou contratada responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeita, conforme a gravidade e o devido processo, às sanções do art. 156 da mesma Lei.

21.2. Constituem ocorrências especialmente relevantes a recusa injustificada de fornecimento, o desabastecimento imputável à contratada, o abastecimento não autorizado, a falsificação de registros, a entrega de produto adulterado ou contaminado e a perda das autorizações necessárias.

21.3. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e bases de cálculo serão definidos no edital e no instrumento contratual, de forma proporcional, sem prejuízo do ressarcimento integral dos danos.

21.4. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, podendo acarretar o cancelamento do registro quando cabível.

22. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

22.1. Os dados de servidores, condutores, placas, horários, deslocamentos e consumos serão utilizados exclusivamente para a execução, o controle e a fiscalização da contratação, observada a Lei nº 13.709/2018.

22.2. A contratada deverá restringir o acesso aos dados, adotar medidas de segurança, impedir compartilhamentos indevidos e comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente.

22.3. Encerrada a contratação, os dados deverão ser mantidos ou eliminados conforme as obrigações legais de guarda e as orientações da Administração.

b

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, das normas da ANP e das demais disposições aplicáveis.

23.2. A contratada responderá integralmente pelas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, civis, comerciais, ambientais e de qualquer outra natureza decorrentes da execução, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Benjamin Constant/AM para dirimir questões decorrentes do ajuste, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Benjamin Constant/AM, 04 de setembro de 2026

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 206/2025

Aprovo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

.....

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Nome de Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). , portador (a) do R.G nºxxxxxxx, CPF nºxxxxxxxxxxxxx, a nos representar junto ao Município de Benjamin Constant - AM, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial c/ SRP nº 0XX/2026, designado para o dia XX de XXXX de 2026 as XX:XX, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços, intenção de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)
(Assinatura Eletrônica ou reconhecimento de Firma)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Processo Licitatório n.º XXX/2026
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.
DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Processo Licitatório n.º XXX/2026
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....

ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Processo Licitatório n.º XXX/2026
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. , declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a
qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....

ANEXO VI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA PREÇO

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Processo Licitatório n.º XXX/2026
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE (somente itens 8 a 10)	Valor Unitário	Valor Total
1	30.000	LITRO	Gasolina Comum (CAPITAL) – Combustível automotivo comum, de procedência nacional, isento de adulterações ou aditivos, destinado ao abastecimento direto na bomba da frota terrestre ciclo Otto; devendo atender rigorosamente às especificações físicas e químicas vigentes da Resolução ANP nº 807/2020, fornecido por posto revendedor autorizado localizado na capital.	N/A	R$	R$
2	330.000	LITRO	Gasolina Comum (FROTA FLUVIAL) – Combustível comum, nacional, isento de adulterações ou aditivos, destinado ao abastecimento da frota fluvial; atendendo rigorosamente às especificações da Resolução ANP nº 807/2020, fornecido por posto flutuante (pontão) ou revendedor marítimo autorizado na ANP.	N/A	R$	R$
3	250.000	LITRO	Gasolina Comum (TERRESTRE) – Combustível comum, nacional, isento de	N/A	R$	R$

			adulterações ou aditivos, destinado ao abastecimento da frota terrestre ciclo Otto; atendendo rigorosamente às especificações da Resolução ANP nº 807/2020, fornecido por posto revendedor autorizado na ANP.			
4	100.000	LITRO	Óleo Diesel Comum – Combustível comum, nacional, isento de adulterações, destinado ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos com motores ciclo Diesel; atendendo rigorosamente às especificações vigentes da ANP, fornecido por posto revendedor autorizado.	N/A	R$	R$
5	15.000	LITRO	Óleo Diesel S10 (CAPITAL) – Combustível comum, de procedência nacional, tipo óleo diesel com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm) e baixo teor de emissões, isento de adulterações, destinado ao abastecimento direto na bomba da frota terrestre ciclo Diesel; atendendo rigorosamente às especificações técnicas vigentes da Resolução ANP nº 968/2024 (ou normas supervenientes), fornecido por posto revendedor autorizado localizado na capital.	N/A	R$	R$
6	60.000	LITRO	Óleo Diesel S10 (FROTA FLUVIAL) – Combustível comum, nacional, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), isento de adulterações, destinado ao abastecimento de embarcações da frota fluvial ciclo Diesel; atendendo rigorosamente às especificações vigentes da Resolução ANP nº 968/2024,	N/A	R$	R$

			fornecido por posto flutuante (pontão) ou revendedor marítimo autorizado na ANP.			
7	200.000	LITRO	Óleo Diesel S10 (TERRESTRE) – Combustível comum, nacional, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), isento de adulterações, destinado ao abastecimento da frota terrestre ciclo Diesel; atendendo rigorosamente às especificações vigentes da Resolução ANP nº 968/2024, fornecido por posto revendedor autorizado na ANP.	N/A	R$	R$
8	500	LITRO	Óleo Lubrificante Motor 2T Geral Mineral (1L) – Óleo mineral, indicado para motores a combustão de 2 tempos convencionais refrigerados a ar, recomendado para roçadeiras, motosserras, motobombas, pulverizadores e equipamentos similares; com nível de desempenho mínimo API TC e/ou JASO FB (ou superior); acondicionado em frasco plástico de 1 litro, novo e lacrado de fábrica; com registro ativo na ANP visível no rótulo, validade restante mínima de 75% no ato da entrega e acompanhado de FISPQ/FDS.	_____ _____	R$	R$
9	500	LITRO	Óleo Lubrificante Motor 2T Plus (1L) – Óleo lubrificante sintético ou semissintético, indicado para motores a combustão de 2 tempos de alta performance e alta rotação, refrigerados a ar, recomendado para equipamentos profissionais como motosserras, roçadeiras, motobombas e	_____ _____	R$	R$

			similares; com nível de desempenho mínimo API TC, JASO FC ou JASO FD e ISO-L-EGC (ou superiores); acondicionado em frasco plástico de 1 litro, novo e lacrado de fábrica; com registro ativo na ANP visível no rótulo, validade restante mínima de 75% no ato da entrega e acompanhado de FISPQ/FDS.			
10	500	LITRO	Óleo Lubrificante Náutico Motor 2T Mineral (1L) – Óleo mineral náutico, de alto desempenho, indicado para motores a combustão de 2 tempos refrigerados à água (motores de popa, motos aquáticas e assemelhados); com nível de desempenho mínimo certificado NMMA TC-W3 (ou superior); acondicionado em frasco plástico de 1 litro, novo e lacrado de fábrica; com registro ativo na ANP visível no rótulo, validade restante mínima de 75% no ato da entrega e acompanhado de FISPQ/FDS.	_____ _____	R$	R$
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA):						

Observação:
Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.
A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços que o integra, sob pena de rescisão unilateral do(a) contrato/ARP;
Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratações Públicas.
Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/)

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 1)

.....

ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.
DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) / (em caso afirmativo, assinalar essa ressalva), *regularidade com o ministério do trabalho*;

DECLARA que está recebeu o edital e toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado, *recebimento do edital e documentos*;

DECLARA que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, *inexistência de fato impeditivo*;

DECLARA que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor do Município, *não possui vínculo com a administração*;

DECLARA que *cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social* e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA que autoriza, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), *o uso da imagem e som de seus representantes nas filmagens das sessões públicas* do presente certame licitatório que deverá ser gravado em áudio e vídeo, para ser anexado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, visando o cumprimento legal, nos termos do artigo 17, §2º e §5º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA *que possui pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais, geográficas, regulatórias e logísticas necessárias ao fornecimento*, inclusive das peculiaridades do Município de Benjamin Constant/AM, do atendimento à frota fluvial e do abastecimento dos itens destinados à capital, conforme aplicável aos itens em que participo.

DECLARA que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros, *veracidade*.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 2)

.....

ANEXO VIII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DA RETIRADA DE SESSÃO

Declaro que a empresa _____, representada pelo (a) sr (a)_____, se retira da sessão do PP xxxx/2026, por (motivo), xxxxxxxxxxxxxxxxx , em posse de (seus envelopes lacrados de proposta, habilitação..., ou deixando seus envelopes lacrados de proposta, habilitação) .

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO A QUALQUER MOMENTO DA RETIRADA)

.....

ANEXO IX - MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
VALIDADE: 1 (um) ano.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, inscrita no CNPJ nº **04.243.978/0001-35**, com sede na Rua Frei Ludovico, nº 750, Coimbra, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº ___/2026 – Sistema de Registro de Preços**, homologado e publicado no PNCP, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, situada na rua XXXXXXX, Nº XXX – XXXXXXX, CEP nº XXXXXX, XXX/XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXX, representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, CPF nº XX.XXX.XXX-XX, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da regulamentação municipal pertinente e das condições do edital e seus anexos.

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES E FLUVIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
1.2. 1.2. O fornecimento será contínuo, parcelado e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, requisição ou autorização de abastecimento, não gerando obrigação de contratação ou aquisição mínima.

CLÁUSULA 02 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, por intermédio da unidade administrativa competente pela gestão do Sistema de Registro de Preços.

2.2. Integram esta Ata, na condição de órgãos participantes, as Secretarias e órgãos municipais cujas demandas foram consolidadas no procedimento, conforme quantitativos e distribuição constantes do processo administrativo e do Termo de Referência.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s), seus dados de identificação, itens, preços e quantitativos constarão da tabela da Cláusula 03 e dos documentos integrantes desta Ata, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA 03 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R$	R$
2					R$	R$
VALOR GLOBAL					R$	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO II** a esta Ata.

CLÁUSULA 04 – DA VALIDADE DA ATA

4.1. 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.
4.2. 4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 05 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. COMBUSTÍVEL (ESPECÍFICO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL)
5.1.1. O fornecimento de combustível ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, nos estabelecimentos ou pontos de abastecimento correspondentes ao item adjudicado, inclusive em Benjamin

Constant/AM, em instalação destinada à frota fluvial ou em Manaus/AM, conforme o caso e as condições do Termo de Referência, durante o respectivo horário regular de funcionamento.

5.1.2. O abastecimento somente será realizado mediante Ordem de Fornecimento, requisição ou autorização formal emitida por agente autorizado da Administração, física ou eletrônica, devendo conter, conforme aplicável:

a) número e data da solicitação;
b) identificação da Secretaria ou órgão requisitante;
c) placa, prefixo, patrimônio ou outra identificação do veículo, embarcação, máquina, equipamento, gerador ou motor;
d) nome e identificação do condutor, operador ou servidor autorizado;
e) tipo e quantidade estimada do produto;
f) local de abastecimento ou entrega;
g) quilometragem ou leitura do horímetro, quando aplicável; e
h) assinatura ou validação da autoridade competente.

5.1.3. O abastecimento deverá ser iniciado imediatamente após a apresentação e validação da autorização, observados os dias e horários de funcionamento do estabelecimento e as condições do Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência do servidor responsável, e o definitivo após a verificação da conformidade dos registros, volumes e qualidade do combustível.

5.1.4. A cada abastecimento, a FORNECEDORA deverá emitir comprovante individualizado, físico ou eletrônico, contendo obrigatoriamente:

I - identificação do órgão requisitante;
II - identificação do estabelecimento fornecedor;
III - placa do veículo ou identificação do equipamento abastecido
IV - nome do condutor ou responsável;
V - tipo de combustível;
VI - quantidade de litros abastecidos;
VII - valor unitário vigente registrado em Ata;
VIII - valor total do abastecimento;
IX - número da requisição/autorização.

5.1.5. Os comprovantes de abastecimento deverão acompanhar a nota fiscal correspondente para fins de liquidação da despesa.

5.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar testes, diligências ou solicitar laudos que comprovem a qualidade do combustível fornecido, nos termos das normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, correndo as despesas por conta da fornecedora caso seja constatada irregularidade.

5.2. ÓLEO LUBRIFICANTE (ESPECÍFICO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES)

5.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente.

5.2.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição pela FORNECEDORA, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2.**3.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura ou diretamente na Secretaria solicitante, conforme indicado na requisição de fornecimento.

5.2.3-A. Os óleos lubrificantes deverão ser entregues em frascos de 1 (um) litro, novos, lacrados, inviolados e em embalagem original do fabricante, com identificação legível de marca, fabricante, classificação técnica, aplicação, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro perante a ANP, quando exigível, devendo possuir, no momento da entrega, prazo de validade restante correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

5.2.**4.** O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa;
II – Recebimento definitivo, após a conferência da qualidade, especificações e demais exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou desta

Ata e das contratações dela decorrentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a FORNECEDORA providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.2.6. A não substituição do produto recusado no prazo estabelecido será considerada inexecução parcial do contrato, sujeitando a FORNECEDORA às sanções previstas neste instrumento.
5.2.7. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, substituição e demais custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA.

CLÁUSULA 06 – DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO (ESPECÍFICA PARA COMBUSTÍVEL)

6.1. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a fornecedora deverá manter seu estabelecimento em plena regularidade para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, observando, no mínimo:
I - Autorização de funcionamento válida emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
II - Bombas medidoras de combustíveis devidamente aferidas, lacradas e certificadas, com verificação metrológica válida, nos termos das normas do INMETRO e da legislação metrológica aplicável;
III - Sistema de controle de qualidade dos combustíveis, com armazenamento, manuseio e comercialização em conformidade com as normas da ANP;
IV - Licenciamento ambiental válido para operação da atividade, incluindo tancagem e armazenamento de combustíveis, quando exigido pelo órgão ambiental competente;
V - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente válido, quando exigido pela legislação estadual;
VI - Condições adequadas de segurança, sinalização e prevenção de riscos, conforme normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao comércio de combustíveis.
6.2. A manutenção das condições previstas nesta cláusula constitui obrigação permanente da fornecedora, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos comprobatórios atualizados.
6.3. O descumprimento das exigências desta cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento, a aplicação de penalidades e até o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 07 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

7.1. COMBUSTÍVEL (ESPECÍFICO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL)
7.1.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de comercialização estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas aplicáveis.
7.1.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, por meio do fiscal do contrato ou de órgão competente, solicitar a coleta de amostras dos combustíveis fornecidos, para fins de análise de conformidade.
7.1.3. Constatada, mediante análise técnica ou laudo emitido por órgão competente ou laboratório idôneo, a não conformidade do combustível com as especificações da ANP, a fornecedora ficará obrigada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a:
I – Substituir imediatamente, às suas expensas, o combustível considerado impróprio, quando ainda não utilizado;
II – Ressarcir integralmente a Administração por eventuais prejuízos comprovadamente causados, inclusive danos mecânicos a veículos e equipamentos abastecidos;
III – Arcar com os custos de remoção, limpeza de tanque, transporte e outras medidas corretivas que se fizerem necessárias;
IV – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de comunicação aos órgãos de fiscalização competentes.
7.1.4. A ocorrência de fornecimento de combustível fora das especificações poderá ensejar, conforme a gravidade e a reincidência, a suspensão do fornecimento e o cancelamento do registro de preços.
7.2. **ÓLEO LUBRIFICANTE** (ESPECÍFICO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES)
7.2.1. Os produtos fornecidos deverão:
I – Ser originais, novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, quando aplicável;
II – Estar dentro do prazo de validade, observando-se que, na data da entrega, deverão possuir vida útil remanescente compatível com sua utilização pela Administração;
III – Atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da FORNECEDORA e nas normas técnicas aplicáveis;

IV – Observar as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e entidades técnicas competentes, especialmente ANP, ABNT e recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis ao objeto;
V – Ser fornecidos em conformidade com as exigências de qualidade, segurança e desempenho, não sendo admitidos produtos recondicionados, adulterados, fora de especificação ou com indícios de violação.
7.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, submeter os produtos a inspeções, testes ou análises técnicas, diretamente ou por meio de laboratório ou entidade especializada, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações contratuais.
7.2.3. Constatada a entrega de produto em desacordo com as exigências de qualidade:
I – O item será recusado, no todo ou em parte;
II – A FORNECEDORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo fixado pela Administração conforme a urgência, sem ônus adicional;
III – Permanecerá a responsabilidade da FORNECEDORA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má qualidade do produto;
IV – Poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.
7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, respondendo por vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente.

CLÁUSULA 08 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
8.1.1. A FORNECEDORA deverá impedir abastecimentos sem autorização válida, em bens não cadastrados ou não autorizados, com produto incompatível ou em quantidade superior à autorizada ou à capacidade do tanque, bem como manter preposto habilitado e comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o fornecimento.
I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
II – Assegurar que todos os produtos sejam originais, novos, de primeiro uso, e atendam integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente as da ANP, ABNT e dos fabricantes;
III – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, qualquer produto:
- defeituoso,
- fora das especificações,
- com avarias,
- vencido ou com validade incompatível,
- ou que apresente qualquer irregularidade de qualidade;

IV – Fornecer, sempre que aplicável, a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, ficha técnica e demais documentos de segurança e especificação exigidos por norma técnica ou pela fiscalização;
V – Responsabilizar-se integralmente pelos vícios de qualidade ou quantidade, inclusive vícios ocultos, respondendo pela substituição do produto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
VI – Arcar com todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII – Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e permitindo o acesso às informações necessárias à verificação do cumprimento contratual;
IX – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
X – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
XI – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo órgão contratante.
8.2. A substituição de produtos não exime a FORNECEDORA da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

CLÁUSULA 09 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

9.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada

por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A convocação do fornecedor registrado para formalização da contratação observará a ordem de classificação constante da Ata, bem como os quantitativos disponíveis.
9.3. Recebida a convocação, o fornecedor deverá confirmar o atendimento e iniciar o fornecimento no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na requisição, sob pena de caracterização de descumprimento da Ata.
9.4. A recusa injustificada do fornecedor em atender à contratação solicitada dentro do quantitativo registrado caracteriza descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sujeitando-o às penalidades previstas no edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021, inclusive:
I – aplicação de multa;
II – suspensão do direito de licitar e contratar;
III – cancelamento do registro de preços.
9.5. Na hipótese de recusa, impossibilidade de atendimento ou cancelamento do registro do fornecedor convocado, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições registradas.
9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de nova licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem.

CLÁUSULA 10 – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores compatíveis com o mercado.
10.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, hipótese em que o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços, mediante apresentação de documentação comprobatória da variação de custos.
10.5. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito e instruído com planilhas, notas fiscais, índices oficiais, atos normativos ou outros documentos idôneos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que tenha alterado a equação econômico-financeira do registro.
10.6. A análise do pedido de revisão será realizada pela Administração, que poderá:
I – deferir total ou parcialmente o pedido;
II – propor negociação para adequação dos preços;
III – indeferir o pedido, caso ausente comprovação suficiente.
10.7. O deferimento da revisão não terá efeitos retroativos, salvo se a Administração der causa à demora na análise, devidamente comprovada.
10.8. Independentemente de solicitação do fornecedor, a Administração poderá promover negociação periódica dos preços registrados, a fim de adequá-los aos valores praticados no mercado, observados os princípios da vantajosidade e da economicidade.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, por ato do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que o impeça de contratar com a Administração Pública;
V - for declarado inidôneo ou suspenso de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha

a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA 12 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

12.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, vedada a utilização desta Ata na condição de "carona".
12.2. A presente vedação aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, não sendo admitida qualquer forma de utilização dos preços registrados por não participantes.
12.3. O órgão gerenciador não autorizará adesões posteriores, ficando restritas as contratações exclusivamente aos quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes originalmente previstos no procedimento.
12.4. Eventual solicitação de adesão deverá ser formalmente indeferida pelo órgão gerenciador, com fundamento nesta cláusula e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, falhas na execução do objeto ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
13.4. A fornecedora/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso dos representantes da Administração às suas dependências, instalações, equipamentos, documentos fiscais, registros técnicos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
13.5. A fiscalização poderá, entre outras medidas:
I – exigir a apresentação de notas fiscais, relatórios, registros de controle, laudos técnicos, certificados de qualidade ou quaisquer documentos relacionados à execução do objeto;
II – solicitar testes, ensaios, inspeções, medições ou verificações necessárias à comprovação da qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
III – determinar a correção, substituição, refazimento ou adequação do objeto em desacordo com as especificações;
IV – propor a aplicação de sanções e glosas, quando verificado descumprimento contratual.
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.
13.7. Ficam designados para a gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata:

Gestor do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Técnico do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Administrativo do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

13.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto, pela segurança na execução e pelo cumprimento das normas técnicas, legais, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela derivadas sujeitará a fornecedora/contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:
I – Advertência, quando houver irregularidades de pequena gravidade, que não resultem prejuízo relevante à Administração;
II – Multa, nos casos de:
a) atraso injustificado na execução ou entrega do objeto;
b) execução do objeto em desacordo com as especificações contratuais;
c) recusa injustificada em atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração;
d) descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital, na ata ou no contrato.
14.3. A multa poderá ser:
I – moratória, aplicada por dia de atraso, na forma prevista no edital ou no contrato decorrente;
II – compensatória, aplicada sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial.
14.4. Sem prejuízo da multa, poderão ainda ser aplicadas:
I – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver infração administrativa grave;
II – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei, nos casos de infrações gravíssimas.
14.5. Consideram-se, entre outras, condutas passíveis de penalização:
I – inexecução total ou parcial do objeto;
II – atraso reiterado ou injustificado na execução;
III – falhas graves na qualidade dos bens ou serviços;
IV – recusa injustificada em corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização;
V – apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;
VI - prática de atos que frustrem os objetivos da contratação.
14.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da empresa.
14.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
14.8. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
14.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais cabíveis, na forma da legislação.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata e seus atos de alteração, quando cabíveis, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.
15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, a ata da sessão e o cadastro de reserva, quando formado.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente, do Edital e do Termo de Referência, vedada a criação de obrigação incompatível com os documentos da contratação.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Benjamin Constant/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

Benjamin Constant/AM, XX de XXXXX de 2026.

.....

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR (ES):

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente de Ata de Registro de Preços, que celebram o MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, situada na rua XXXXXXX, Nº XXX – XXXXXXX, CEP nº XXXXXX, XXX/XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXX, representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, CPF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº ___/2026 – SRP**, **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, Processo Administrativo nº ___/2026, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES E FLUVIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

1.2. A contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e observará o saldo disponível dos itens efetivamente contratados.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão
- Termo de Referência
- Ata de Registro de Preços
- Proposta da contratada

CLÁUSULA 2 – DOS QUANTITATIVOS E DO SALDO DA ATA

2.1. São contratados os seguintes quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R$	R$
2					R$	R$
VALOR GLOBAL					R$	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

2.2. Os quantitativos são **meramente estimativos**, não gerando obrigação de consumo mínimo.
2.3. O fornecimento fica limitado ao **saldo disponível na ARP**, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados.

CLÁUSULA 3 – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. COMBUSTÍVEL
3.1.1. O fornecimento de combustível ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, nos estabelecimentos ou pontos de abastecimento correspondentes ao item adjudicado, inclusive em Benjamin Constant/AM, em instalação destinada à frota fluvial ou em Manaus/AM, conforme o caso e as condições do Termo de Referência, durante o respectivo horário regular de funcionamento.
3.1.1-A. O abastecimento será iniciado imediatamente após a apresentação e validação da Ordem de Fornecimento, requisição ou autorização de abastecimento emitida por agente formalmente autorizado, não se aplicando aos combustíveis o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto para os produtos embalados.
3.1.2. O abastecimento somente será realizado mediante requisição ou autorização formal emitida pelo setor competente da Administração, podendo ser física ou eletrônica, devendo conter, no mínimo:
3.1.2-A. A autorização deverá identificar, conforme aplicável, o número e a data da solicitação, a Secretaria ou órgão requisitante, o veículo, embarcação, máquina, equipamento, gerador ou motor, a placa, prefixo ou patrimônio, o condutor ou operador autorizado, o tipo e a quantidade estimada do produto, o local de abastecimento ou entrega e a quilometragem ou horímetro, quando aplicável.
I - identificação do órgão requisitante;
II - placa do veículo ou identificação do equipamento;
III - nome do condutor ou servidor responsável;
IV - tipo de combustível autorizado.
3.1.3. O recebimento do combustível será considerado provisório no ato do abastecimento, mediante conferência do servidor responsável, e definitivo após a verificação da conformidade dos registros, dos volumes efetivamente fornecidos e da qualidade do produto, observado o Termo de Referência.
3.1.4. A cada abastecimento, a fornecedora deverá emitir comprovante individualizado, físico ou eletrônico, contendo obrigatoriamente:
I - identificação do órgão requisitante;
II - identificação do estabelecimento fornecedor;
III - placa do veículo ou identificação do equipamento abastecido
IV - nome do condutor ou responsável;
V - tipo de combustível;
VI - quantidade de litros abastecidos;
VII - valor unitário vigente registrado em Ata;
VIII - valor total do abastecimento;
IX - número da requisição/autorização.
3.1.5. Os comprovantes de abastecimento deverão acompanhar a nota fiscal correspondente para fins de liquidação da despesa.
3.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar testes, diligências ou solicitar laudos que comprovem a qualidade do combustível fornecido, nos termos das normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, correndo as despesas por conta da fornecedora caso seja constatada irregularidade.
3.2. ÓLEO LUBRIFICANTE
3.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente.
3.2.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição pela CONTRATADA, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
3.2.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura ou diretamente na Secretaria solicitante, conforme indicado na requisição de fornecimento.

3.2.3-A. Os lubrificantes deverão ser entregues em frascos de 1 (um) litro, novos, lacrados, inviolados e em embalagem original do fabricante, com identificação legível de marca, fabricante, classificação técnica, aplicação, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro perante a ANP, quando exigível, devendo possuir, no momento da entrega, prazo de validade restante correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

3.2.4. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da qualidade, especificações e demais exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou deste contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração em notificação formal, considerado o risco, a urgência e a necessidade de continuidade dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.6. A não substituição do produto recusado no prazo estabelecido será considerada inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

3.2.7. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, substituição e demais custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4 – DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO (ESPECÍFICA PARA COMBUSTÍVEL)

4.1. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a fornecedora deverá manter seu estabelecimento em plena regularidade para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, observando, no mínimo:

I - Autorização de funcionamento válida emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

II - Bombas medidoras de combustíveis devidamente aferidas, lacradas e certificadas, com verificação metrológica válida, nos termos das normas do INMETRO e da legislação metrológica aplicável;

III - Sistema de controle de qualidade dos combustíveis, com armazenamento, manuseio e comercialização em conformidade com as normas da ANP;

IV - Licenciamento ambiental válido para operação da atividade, incluindo tancagem e armazenamento de combustíveis, quando exigido pelo órgão ambiental competente;

V - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente válido, quando exigido pela legislação estadual;

VI - Condições adequadas de segurança, sinalização e prevenção de riscos, conforme normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao comércio de combustíveis.

4.2. A manutenção das condições previstas nesta cláusula constitui obrigação permanente da fornecedora, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos comprobatórios atualizados.

4.3. O descumprimento das exigências desta cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento, a aplicação de penalidades e até o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 5 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. COMBUSTÍVEL

5.1.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de comercialização estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas aplicáveis.

5.1.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, por meio do fiscal do contrato ou de órgão competente, solicitar a coleta de amostras dos combustíveis fornecidos, para fins de análise de conformidade.

5.1.3. Constatada, mediante análise técnica ou laudo emitido por órgão competente ou laboratório idôneo, a não conformidade do combustível com as especificações da ANP, a fornecedora ficará obrigada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a:

I – Substituir imediatamente, às suas expensas, o combustível considerado impróprio, quando ainda não utilizado;

II – Ressarcir integralmente a Administração por eventuais prejuízos comprovadamente causados, inclusive danos mecânicos a veículos e equipamentos abastecidos;

III – Arcar com os custos de remoção, limpeza de tanque, transporte e outras medidas corretivas que se fizerem necessárias;

IV – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de comunicação aos órgãos de fiscalização competentes.
5.1.4. A ocorrência de fornecimento de combustível fora das especificações poderá ensejar, conforme a gravidade e a reincidência, a suspensão do fornecimento e o cancelamento do registro de preços.
5.2. **ÓLEO LUBRIFICANTE**
5.2.1. Os produtos fornecidos deverão:
I – Ser originais, novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, quando aplicável;
II – Estar dentro do prazo de validade, observando-se que, na data da entrega, deverão possuir vida útil remanescente compatível com sua utilização pela Administração;
III – Atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas normas técnicas aplicáveis;
IV – Observar as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e entidades técnicas competentes, especialmente ANP, ABNT e recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis ao objeto;
V – Ser fornecidos em conformidade com as exigências de qualidade, segurança e desempenho, não sendo admitidos produtos recondicionados, adulterados, fora de especificação ou com indícios de violação.
5.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, submeter os produtos a inspeções, testes ou análises técnicas, diretamente ou por meio de laboratório ou entidade especializada, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações contratuais.
5.2.3. Constatada a entrega de produto em desacordo com as exigências de qualidade:
I – O item será recusado, no todo ou em parte;
II – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, considerado o risco, a urgência e a necessidade de continuidade dos serviços;
III – Permanecerá a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má qualidade do produto;
IV – Poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.
5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, respondendo por vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente.

CLÁUSULA 6 – DO PREÇO E DO REAJUSTE
6.1. Os preços são os registrados na ARP.
6.2. Poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Reduções de preços de mercado poderão ser aplicadas por apostilamento.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR DO CONTRATO
7.1. O valor estimado do presente contrato é de **R$ _____**.
7.2. Trata-se de valor estimativo, condicionado ao consumo efetivo.

CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO
8.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas: em litros, para os combustíveis abastecidos diretamente na bomba, e em frascos de 1 (um) litro, para os óleos lubrificantes.
8.2. A nota fiscal deverá guardar correspondência com os preços registrados, as Ordens de Fornecimento ou autorizações, os comprovantes individualizados e o relatório consolidado por Secretaria e por bem atendido.
8.3. A liquidação dependerá do recebimento definitivo, do atesto do fiscal competente, da regularidade da documentação fiscal e da manutenção das condições de habilitação exigíveis. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação, por transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
8.4. Serão glosados os valores relativos a abastecimentos ou fornecimentos não autorizados, não comprovados, duplicados, divergentes, rejeitados ou executados em desacordo com o Termo de Referência e este contrato.
8.5. Havendo erro ou ausência documental, a CONTRATADA será notificada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a apresentação regular, sem ônus para a Administração.
8.6. Eventual atraso imputável exclusivamente à Administração será atualizado segundo o índice e a

metodologia definidos no Edital e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I – fornecer os produtos nas especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos;

II – manter válidas as autorizações da ANP, licenças ambientais, alvarás e demais documentos exigíveis para cada estabelecimento e modalidade de fornecimento;

III – emitir comprovante individualizado de cada abastecimento e apresentar relatórios consolidados e notas fiscais compatíveis com as Ordens de Fornecimento;

IV – impedir abastecimentos sem autorização, em bens não cadastrados, com produto incompatível ou em quantidade superior à autorizada ou à capacidade do tanque;

V – substituir produtos rejeitados, corrigir irregularidades e ressarcir danos decorrentes de produtos adulterados, contaminados, impróprios ou desconformes;

VI – comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o fornecimento e manter preposto habilitado;

VII – assumir os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, civis, comerciais, ambientais, logísticos e de segurança decorrentes da execução;

VIII – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigíveis;

IX – permitir e facilitar a atuação da fiscalização e prestar os esclarecimentos e documentos solicitados; e

X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento e autorizações de abastecimento por agentes formalmente autorizados;

II – cadastrar e manter atualizada a relação dos bens, condutores e operadores autorizados;

III – acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os produtos efetivamente fornecidos;

IV – rejeitar motivadamente produtos em desacordo e notificar a CONTRATADA para correção;

V – disponibilizar as informações e facilidades indispensáveis à execução;

VI – efetuar o pagamento dos valores regularmente fornecidos, recebidos e atestados; e

VII – aplicar as sanções cabíveis e comunicar aos órgãos competentes eventuais indícios de adulteração, fraude ou infração regulatória.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021:

Gestor do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Técnico do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Administrativo do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscais setoriais, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização deverá confrontar Ordens de Fornecimento, autorizações, comprovantes individualizados, relatórios, notas fiscais, quilometragem ou horímetro, preços registrados e saldos, mantendo rastreabilidade de cada operação.
11.3. Abastecimentos sem autorização, sem comprovação suficiente ou com inconsistências não sanadas não deverão ser atestados nem encaminhados para pagamento.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento contratual poderá gerar:
- Advertência
- Multa
- Impedimento de licitar e contratar
- Declaração de inidoneidade

12.2. Multa por inexecução parcial do objeto contratado ou descumprimento contratual leve a moderado:
12.2.1. Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do fornecimento ou sobre o valor estimado do contrato, conforme a gravidade e o impacto da infração contratuais, observados os critérios de proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
12.3. Multa por fornecimento de combustível fora de especificação ou que gere risco aos veículos/equipamentos da Administração:
12.3.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do abastecimento irregular identificado, sem prejuízo das demais sanções e da obrigação de substituição do produto e de ressarcimento de danos comprovados.
12.4. Multa por atraso injustificado no atendimento à requisição de abastecimento:
12.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,16666% (zero vírgula um seis seis seis seis por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
12.5. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. A aplicação de sanções não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive a obrigação de reparação integral.

CLÁUSULA 13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de ___ (_____) meses, contada de sua assinatura ou da data indicada neste instrumento, conforme definição expressa da Administração antes da formalização, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, a natureza contínua do fornecimento e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A vigência do contrato decorrente não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: _____
Programa de Trabalho: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA 17 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA responderá pelos danos ambientais, materiais, pessoais ou patrimoniais decorrentes de falhas no transporte, armazenamento, manuseio, abastecimento ou fornecimento dos produtos, inclusive vazamentos, derramamentos, incêndios e contaminações, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. O transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento deverão observar as normas ambientais, de segurança, prevenção de incêndios, transporte de produtos perigosos e proteção à saúde dos trabalhadores, bem como o correto gerenciamento das embalagens de lubrificantes e resíduos eventualmente gerados.

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A divulgação e a eficácia deste contrato observarão as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

18.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA, as Ordens de Fornecimento e os demais documentos que disciplinam a execução.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e os documentos da contratação, sem criação de obrigação não prevista ou incompatível com o objeto.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Benjamin Constant/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Benjamin Constant/AM, XX de XXXXX de 2026.

.....
XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR (ES):

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º